



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº 172

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 007 - 26/12/2014 16:58



14/851.912-1

14/851.912-1

186

107

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula Auxiliar do C.

31400054979

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



J143007594927

Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTD

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
				Al. Inter. P. 1000

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE

Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

26 Dezembro 2014

Data

Al. P. 1000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

14/01/15
Data

Daniela Contijo Silva
Analista de Gestão e Registro Empresarial
R. 120/120115

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data



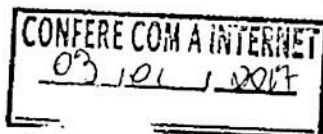
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 5442366
EM 14/01/2015
#COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

PROTOCOLO 14/851.912-1
AN1533242

Presidente da Turma

Daniela Contijo Silva
Analista de Gestão e Registro Empresarial
MASP 120/120115

Kenia



CONFERE COM A INTERNET

14/01/15
Data
Daniela Contijo Silva
Analista de Gestão e Registro Empresarial
MASP 120/120115

SECRETARIA GERAL

pág 1/4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5442366 em 14/01/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 148519121 - 26/12/2014. Autenticação: AB245D5B7D5E992DCA36FC9438DCCE37C0B910. Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/851.912-1 e o código de segurança 141U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2015 por Marinely de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84 REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014. Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2014 às 12:00 horas, nesta cidade de Contagem, do Estado de Minas Gerais, a Avenida Marte, 1125, 2º Andar, Loja 22, Bairro Jardim Riacho das Pedras, CEP: 32.241-395 Contagem/MG, registrada no CNPJ: 19.221.229/0001-84 e na JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3140005497-9, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para o fim específico atendendo o edital publicado nos termos da lei nº 5.764/71, em 08 de Setembro de 2014 através de afixação da convocação nas dependências da entidade, e convocação individual. Como não houve quórum suficiente para início da assembleia em sua primeira chamada, às 10:00 horas com a presença de 2/3 do número total de associados, e também não houve quórum legal para início da assembleia em sua segunda chamada, às 11:00 horas com a presença da metade mais um (01) dos associados, a assembleia foi instalada no mesmo dia, em terceira chamada às 12:00 horas com a presença de um quórum mínimo de 2/3 dos Cooperados, e a presidência sugere a leitura do ponto que foi colocado no edital de convocação. Informa e justifica a realização da AGE neste mês de Setembro de 2014, explica que foi em virtude da mudança de Endereço. Estando presentes a assembleia que ora se inicia os seguintes Cooperados: (1) Edson Rodrigues Coelho, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 30/03/1970 Carteira de Identidade nº 23483308 expedida pela SSP/SP e CPF nº 139.251.888-19, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 427, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (2) Paulo Sergio Alves, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 29/09/1968 Carteira de Identidade nº M4857412 expedida pela SSP/MG e CPF nº 009.765.376-48, residente e domiciliado à Rua Antônio Sabe, 820, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (3) Ramon Pereira Paula, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 11/08/1985, Carteira de Identidade nº MG 11.865.588, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.459.686-90, residente e domiciliado à Rua Onze, 65, Bairro Vista Alegre, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30514-200; (4) João Paulo Jardim da Cruz, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 11/09/1986 Carteira de Identidade nº MG13797861 expedida pela SSP/MG e CPF nº 085.719.236-12, residente e domiciliado à Rua Sulça, 17, Bairro PE./Luiz, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (5) Aelton Alves da Rocha, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 05/10/1981 Carteira de Identidade nº MG13218073 expedida pela SSP/MG e CPF nº 097.210.237-01, residente e domiciliado à Rua Antônio Sabe, 290, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (6) Adriano Ramos Rodrigues, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 02/04/1977 Carteira de Identidade nº MG10598568 expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.040.126-54, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 504, Bairro PE. Luiz, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (7) Valdir José Vicente, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/07/1968 Carteira de Identidade nº M-3.891.974, expedida pela SSP/MG e CPF nº 666.686.466-20, residente e domiciliado à Rua Pascoal Costa, 65, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.810-620; (8) Marcus Vinícius Barroso Gomes, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 14/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG e CPF nº 834.833.496-34, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apto. 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-350; (9) Norkaly Godinho de Paula, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 22/02/1965 Carteira de Identidade nº M3336006 expedida pela SSP/MG e CPF nº 549.104.716-34, residente e domiciliado à Praça Senhor Garcia, 36, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (10) Fernando Henrique do Santos, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 10/03/1988 Carteira de Identidade nº MG16643661 expedida pela SSP/MG e CPF nº 098.498.026-18, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Santos, 119, Bairro Varjão, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (11) Ronaldo Ferreira Guimarães, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 20/08/1972, Carteira de Identidade nº M-

CONFERE COM AUTENTICAÇÃO
17/01/2015

4.810.283, expedida pela SSP/MG e CPF nº 973.966.996-49, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 845, Bairro Jardins, na cidade de Guanhães/MG; CEP 39.740-000; (12) **Luiz Gomes Pereira Junior**, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 05/04/1965, Carteira de Identidade nº 36.156.239-1 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 549.114.276-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Coromandel, 1.127, Apto 202, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-060; (13) **Juscelino Pereira da Silva**, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 12/11/1972, Carteira de Identidade nº MG-6.873.504 e CPF nº 003.521.826-60, residente e domiciliado na Rua Benfica Magalhães, 72, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.223-260; (14) **Dirceu Caldeira Temponi**, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/10/1950 Carteira de Identidade nº M337067 expedida pela SSP/MG e CPF nº 142.135.756-91, residente e domiciliado à Rua Antônio Temponi, 622, Bairro Texas, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (15) **Eduardo Pereira Godinho**, brasileiro, Motorista, casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 31/08/1968, Carteira de Identidade nº M-3.572.174, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.964.996-53, residente e domiciliado à Rua Jacutinga, 152, Apto 302, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.730-430; (16) **Claudio Rodrigues de Souza**, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 26/02/1964 Carteira de Identidade nº MG4357339 expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.542.436-04, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 620, Bairro Brejo de Minas, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (17) **Pedro Silva de Moura**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 29/06/1981 Carteira de Identidade nº MG11738923 expedida pela SSP/MG e CPF nº 056.235.486-79, residente e domiciliado à Rua Das Almas, 707, Bairro PE. Luiz, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (18) **Antônio Ferreira Camilo**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 15/04/1959 Carteira de Identidade nº MG 2784608, expedida pela SSP/MG e CPF nº 422.758.306-34, Residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 57, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (19) **Ronan Pereira Garcia**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 20/04/1979 Carteira de Identidade nº MG11414846 expedida pela SSP/MG e CPF nº 045.250.886-05, residente e domiciliado à Praça Batista Lopes, 69, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; (20) **Luiz Augusto Vilela de Oliveira**, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 10/11/1978, Carteira de Identidade nº M-6.845.711 expedida pela SSP/MG e CPF nº 960.366.996-20, residente e domiciliado a Rua Zurick nº 717 Apto 600 CEP: 30.421-180, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte / MG. (21) **Marcelo Fontão Ackel**, brasileiro, motorista, Solteiro, Data de Nascimento 30/10/1972 Carteira de Identidade nº M-4.014.260 expedida pela SSP/MG e CPF nº 910.461.306-68, residente e domiciliado à Rua Domingos Rocha, 653 / 301, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-032. No presente momento o Sr Presidente iniciou os trabalhos e convidou o Sr. Valdir José Vicente para secretariar esta assembleia, logo em seguida o Presidente explicou a ordem do dia de acordo com o edital ora publicado, o senhor presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião seria a única ordem do dia a 01) Retificação do Objeto Social, atendendo OFÍCIO/DRE/322/2014 nº 5350344 em 06/08/2014/JUCEMG, no qual consta divergência entre a ATA Registrada e o Estatuto da Cooperativa, retificamos nesta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, unificando o Objeto Social para: Transporte escolar; serviço de transporte de passageiros, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual, e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo interestadual, coleta de resíduos não-perigosos, atividades paisagísticas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas. 02) Alteração do Endereço da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB para a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Outeiro, 49 - Bairro Jatobá - CEP:

CONFERE COM A INTERNET
07/01/2015

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5442368 em 14/01/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 148519121 - 26/12/2014. Autenticação: AB245D5B7D5E992DCA36FC9438CDDCE37C0B910. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/851.912-1 e o código de segurança 141U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONFERE COM A INTERNET

Fls. 320

30.692-390, aprovado a alteração, então solicitou ao plenário que se manifestasse sobre qualquer outro assunto, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia e para constar, eu Valdir José Vicente, secretário desta assembleia, lavrei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os cooperados.

Belo Horizonte, MG, 30 de Setembro de 2014.

Edson *Edson Rodrigues Coelho*
Edson Rodrigues Coelho

Ramon Pereira Paula
Ramon Pereira Paula

Aelton Alves da Rocha
Aelton Alves da Rocha

Valdir José Vicente
Valdir José Vicente

Norkaly Godinho de Paula
Norkaly Godinho de Paula

Ronaldo Ferreira Guimarães
Ronaldo Ferreira Guimarães

Juscelino Pereira da Silva
Juscelino Pereira da Silva

Eduardo Pereira Godinho
Eduardo Pereira Godinho

Pedro Silva de Moura
Pedro Silva de Moura

Ronan Pereira Garcia
Ronan Pereira Garcia

Marcelo Fontão Ackel
Marcelo Fontão Ackel

Paulo Sergio Alves
Paulo Sergio Alves

João Paulo Jardim da Cruz
João Paulo Jardim da Cruz

Adriano Ramos Rodrigues
Adriano Ramos Rodrigues

Marcus Vinicius Barroso Gomes
Marcus Vinicius Barroso Gomes

Fernando Henrique do Santos
Fernando Henrique do Santos

Luiz Gomes Pereira Junior
Luiz Gomes Pereira Junior

Dirceu Caldeira Temponi
Dirceu Caldeira Temponi

Claudio Rodrigues de Souza
Claudio Rodrigues de Souza

Antonio Ferreira Camilo
Antonio Ferreira Camilo

Luiz Augusto Vilela de Oliveira
Luiz Augusto Vilela de Oliveira

Folha nº 175

89

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 321

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2015

CONFERE COM A INTERNET

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5442366 em 14/01/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 148519121 - 28/12/2014. Autenticação: AB245D5B7D5E992DCA36FC9438C0CCE37C0B910. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/851.912-1 e o código de segurança 14IU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ata: 005 - 11/09/2015 10:28



15/610.345-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400054979

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



J153772200503

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Representante Legal da Empresa Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Maria de Paula Bonfim

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 31.3347-1001

BELO HORIZONTE
Local

10 Setembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

11 09 15
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da

Turma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5580802
EM: 11/09/2015
#COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
RH1708253
PROTOCOLO: 15/610.345-1

CONFERE COM A INTERNET
09/01/2017

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5580802 em 11/09/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 156103451 - 11/09/2015. Autenticação: 65C15ED7415EAC4739B37D50EB3D1D67188F6F. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/610.345-1 e o código de segurança rcdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

pá: 1/5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB - CNPJ:19.221.229/0001-84 REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2015. Foi realizada no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2015, atendendo o Edital de Convocação de 10 de agosto de 2015, uma reunião no escritório da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, situada à Rua Outeiro, 49 - Bairro Washington Pires - Barreiro - CEP: 30.692-390 nesta cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ: 19.221.229/0001-84 e na JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE: 3140005497-9, descritos e assinado pelos cooperados presente, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL. Assumiu a direção dos trabalhos, O Presidente Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 14/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG e CPF nº 834.833.496-34, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apto. 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-350. Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, o Presidente apresentou à Assembleia os candidatos aos Cargos de Conselheiro Fiscal, na qual foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição do Conselho Fiscal: **CONSELHO FISCAL** - 1) Conselheiro Fiscal - Edson Rodrigues Coelho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 30/03/1970, Carteira de Identidade nº 23.483.308, expedida pela SSP/SP e CPF nº 139.251.888-19, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 427 - Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçui/MG, CEP 39.780-000 2) Conselheiro Fiscal - Cláudio Rodrigues de Souza, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 26/02/1964, Carteira de Identidade nº MG 4.357.339, expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.542.436-04, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 620 - Bairro Brejo de Minas, na cidade de Santa Maria do Suaçui/MG, CEP 39.780-000 3) Conselheiro Fiscal - Marcelo Fontão Ackel, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 30/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.014.260, expedida pela SSP/MG e CPF nº 910.461.306-68, residente e domiciliado à Rua Domingos Rocha, 653, Apto. 301, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-032, e **CONSELHO FISCAL SUPLENTE** - 1) Conselheiro Fiscal Suplente - Valdir Jose Vicente, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/07/1968, Carteira de Identidade nº M - 3.891.974, expedida pela SSP/MG e CPF nº 666.686.466-20, residente e domiciliado à Rua Pascoal Costa, 65 - Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.810-620 2) Conselheiro Fiscal Suplente - Eduardo Pereira Godinho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 31/08/1968, Carteira de Identidade nº M 3.572.174, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.964.996-53, residente e domiciliado à Rua Jacutinga, 152 - Aptº 302 - Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.730-430 3) Conselheiro Fiscal Suplente - Ramon Pereira Paula, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 11/08/1965, Carteira de Identidade nº MG-11.865.588, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.459.686-90, residente e domiciliado à Rua Onze, 65, Bairro Vista Alegre, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.514-200. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente, empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data e término em 27 de

191

19

JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 323

CONFERE COM A INTERNET
03/10/2015

CONFERE COM A INTERNET

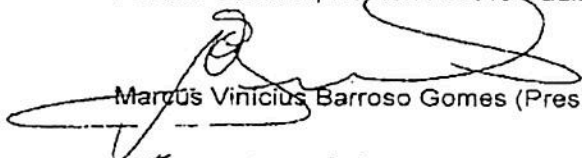
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

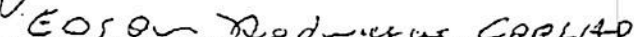
Certifico registro sob o nº 6580802 em 11/09/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 156103451 - 11/09/2015. Autenticação: 65C15ED7415EAC4739B37D50EB3D1D67188F6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/610.345-1 e o código de segurança rcdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

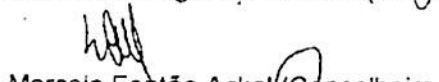


agosto de 2016. Finalmente o Senhor Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim que servi como Secretario que lavrasse à presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários, Belo Horizonte, 28 de agosto de 2015. Participaram os seguintes Cooperados e Conselheiros: Marcus Vinícius Barroso Gomes, Edson Rodrigues Coelho, Cláudio Rodrigues de Souza, Marcelo Fontão Ackel, Valdir Jose Vicente, Eduardo Pereira Godinho, Romon Pereira Paula.

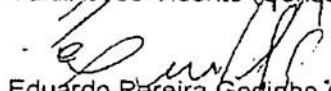

Marcus Vinícius Barroso Gomes (Presidente)

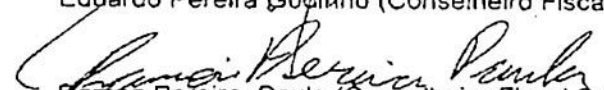

Edson Rodrigues Coelho (Conselheiro Fiscal)


Cláudio Rodrigues de Souza (Conselheiro Fiscal)


Marcelo Fontão Ackel (Conselheiro Fiscal)


Valdir Jose Vicente (Conselheiro Fiscal Suplente)


Eduardo Pereira Godinho (Conselheiro Fiscal Suplente)


Romon Pereira Paula (Conselheiro Fiscal Suplente)


CONFERE COM A INTERNET

CONFERE COM A INTERNET
09/01/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5580802 em 11/09/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 156103451 - 11/09/2015. Autenticação: 65C15ED7415EAC4739B37D50EB3D1D87188F6F. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/610.345-1 e o código de segurança rodM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 3/5



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CONSELHO FISCAL

EFETIVOS: 1) Edson Rodrigues Coelho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 30/03/1970, Carteira de Identidade nº 23.483.308, expedida pela SSP/SP e CPF nº 139.251.888-19, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 427 – Bairro Centro, na cidade de Maria do Suaçui/MG, CEP 39.780-000, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

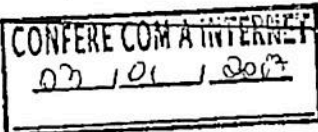
Edson Rodrigues Coelho

2) Cláudio Rodrigues de Souza, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 26/02/1964, Carteira de Identidade nº MG 4.357.339, expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.542.436-04, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 620 – Bairro Brejo de Minas, na cidade de Maria do Suaçui/MG, CEP 39.780-000, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

Cláudio Rodrigues de Souza

3) Marcelo Fontão Ackel, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 30/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.014.260, expedida pela SSP/MG e CPF nº 910.461.308-68, residente e domiciliado à Rua Domingos Rocha, 653, Apto. 301, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-032, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

Marcelo Fontão Ackel



~~CONFERE COM A INTERNET~~

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº.5580802 em 11/09/2015 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB Nire 31400054979 e protocolo 156103451 - 11/09/2015. Autenticação: 65C15ED7415EAC4739B37D50EB3D1D87188F6F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/610 345-1 e o código de segurança rcdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/5

SUPLENTE:

1) Valdir Jose Vicente, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/07/1968, Carteira de Identidade nº M - 3.891.974, expedida pela SSP/MG e CPF nº 666.686.466-20, residente e domiciliado à Rua Pascoal Costa, 65 - Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.810-620, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB.

[Handwritten signature]

2) Eduardo Pereira Godinho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 31/08/1968, Carteira de Identidade nº M.3.572.174, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.964.996-53, residente e domiciliado à Rua Jacutinga, 152 - Aptº 302 - Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.730-430, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB.

[Handwritten signature]

3) Ramon Pereira de Paula, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 11/08/1965, Carteira de Identidade nº MG-11.865.588, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.459.686-90, residente e domiciliado à Rua Onze, 65, Bairro Vista Alegre, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.514-200, declara, para fins de direito, que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764 / 71. Declara, também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de órgão de administração ou fiscalização da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB.

[Handwritten signature: Ramon Pereira de Paula]

CONFERE COM A INTERNET
07/10/15 00:17

CONFERE COM A INTERNET

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400054979

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163653151201

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

23 Novembro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017

CONFERE COM A INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6128826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança E1HW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág 1/28



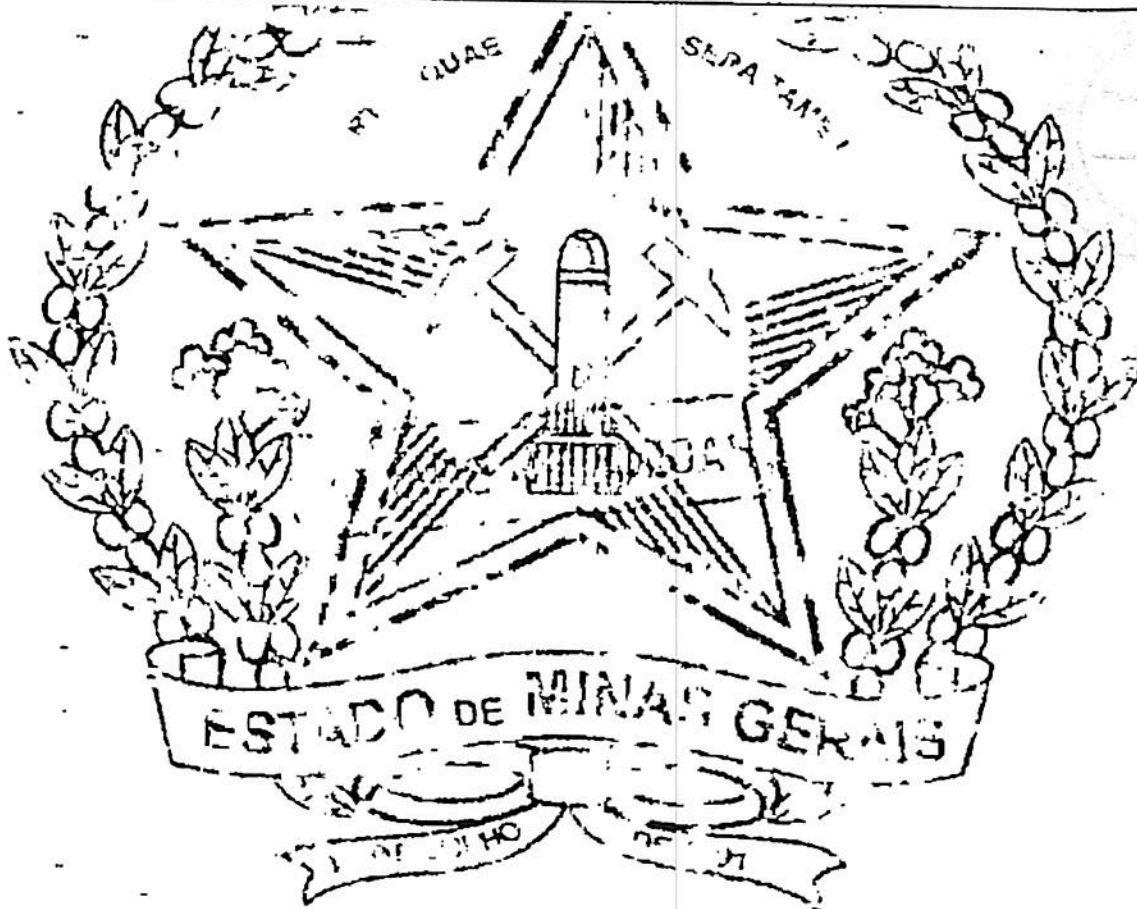
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/643.048-0	J163653151201	07/11/2016
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES <i>marcus</i>	



CONFERE COM A INTERNET
07/10/2017

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054978 e protocolo 168430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EJJWV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/28

U I A A M S
Folha n 183

TRIBUNAL DE CONTA
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 329
MINAS GERAIS

197
69

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84 REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2016. Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2016 às 12:00 horas, nesta cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, a Rua Outeiro, 49 - Bairro Jatobá - CEP: 30.692-390 - Minas Gerais, registrada no CNPJ: 19.221.229/0001-84 e na JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE : 3140005497-9, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária para o fim específico atendendo o edital publicado nos termos da lei nº 5.764/71, em 05 de Abril de 2016 através de afixação da convocação nas dependências da entidade, e convocação individual. Como não houve quórum suficiente para início da assembleia em sua primeira chamada, às 10:00 horas com a presença de 2/3 do número total de associados, e também não houve quórum legal para início da assembleia em sua segunda chamada, às 11:00 horas com a presença da metade mais um (01) dos associados, a assembleia foi instalada no mesmo dia, em terceira chamada às 12:00 horas com a presença de um quórum mínimo de 2/3 dos Cooperados, e a presidência sugere a leitura dos pontos que foram colocados no edital de convocação, esta assembleia deverá delibera sobre a seguinte ordem do dia: I) **Alteração de Endereço da Sede da Cooperativa** II) **Eleição e Posse do Conselho Fiscal** III) **Exclusão de Cooperados**, IV) **Alteração do Objeto Social** V) **Destinação de Sobras e Rateio das Perdas no Balanço de 2015**, Estando presentes a assembleia que ora se inicia os seguintes Cooperados: **Edson Rodrigues Coelho**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 30/03/1970 Carteira de Identidade nº 23483308 expedida pela SSP/SP e CPF nº 139.251.888-19, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 427, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000.; **Ramon Pereira Paula**, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 11/08/1985, Carteira de Identidade nº MG 11.865.588, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.459.686-90, residente e domiciliado à Rua Onze, 65, Bairro Vista Alegre, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30514-200; **Adriano Ramos Rodrigues**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 02/04/1977 Carteira de Identidade nº MG10598568 expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.040.126-54, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 504, Bairro PE. Luiz, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; **Valdir José Vicente**, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/07/1968 Carteira de Identidade nº M-3.891.974, expedida pela SSP/MG e CPF nº 666.686.466-20, residente e domiciliado à Rua Pascoal Costa, 65, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.810-620; **Marcus Vinicius Barroso Gomes**, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 14/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG e CPF nº 834.833.496-34, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apartamento 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-350; **Ronaldo Ferreira Guimarães**, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 20/08/1972, Carteira de Identidade nº M-4.810.283, expedida pela SSP/MG e CPF nº 973.966.996-49, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 845, Bairro Jardins, na cidade de Guanhães/MG; CEP 39.740-000; **Luiz Gomes Pereira Junior**, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 05/04/1965, Carteira de Identidade nº 36.156.239-1 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 549.114.276-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Coromandel, 1.127, Apto 202, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-060; **Juscelino Pereira da Silva**, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 12/11/1972, Carteira de Identidade nº MG-6.873.504 e CPF nº 003.521.826-60, residente e domiciliado na Rua Benfica Magalhães, 72, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.223-260; **Eduardo Pereira Godinho**, brasileiro, Motorista, casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 31/08/1968, Carteira de Identidade nº M-3.572.174, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.964.996-53, residente e domiciliado à Rua Jacutinga, 152, Apto 302, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.730-430; **Claudio Rodrigues de Souza**, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 26/02/1964 Carteira de Identidade nº MG4357339 expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.542.436-04, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 620, Bairro Brejo de Minas, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; **Antônio Ferreira Camilo**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 15/04/1959 Carteira de Identidade nº MG 2784608, expedida pela SSP/MG e CPF nº 422.758.306-34, Residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 57, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; **Ronan Pereira Garcia**, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 20/04/1979 Carteira de Identidade nº MG11414846 expedida pela SSP/MG e CPF nº 045.250.886-05, residente e domiciliado à Praça Batista Lopes, 69, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000; **Luiz Augusto Vilela de Oliveira**, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 10/11/1978, Carteira de Identidade nº M-6.845.711 expedida pela SSP/MG e CPF nº 960.366.996-20, residente e domiciliado a Rua Zurick nº 717 Apto 600 CEP: 30.421-180, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte, MG; **Marcelo Fontão Ackel**, brasileiro, motorista, Solteiro, Data de

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, NIRE 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7D4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança E1HW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Folha nº 189

TRIBUNAL DE CONSUMIDORES
Secretaria
2ª Câmara

Fls. 330

MINAS GERAIS

198

13

Nascimento 30/10/1972 Carteira de Identidade nº M-4.014.260 expedida pela SSP/MG e CPF nº 910.461.306-68; residente e domiciliado à Rua Domingos Rocha, 653 / 301, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-032. No presente momento o Sr Presidente iniciou os trabalhos e convidou o Sr. Eduardo Pereira Godinho, para secretariar esta assembleia, logo em seguida o Presidente explicou a ordem do dia de acordo com o edital ora publicado, o senhor presidente, declarando iniciada a sessão, passa a deliberar a ordem do dia: I) Alteração do Endereço: Alteração do Endereço da COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB para a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida Amazonas, 2.904 --Loja 610 -- Bairro Prado -- CEP: 30.411-186, II) Eleição e Posse do Conselho Fiscal, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL. Assumiu a direção dos trabalhos, O Presidente Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 14/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG e CPF nº 834.833.496-34, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apto. 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-350, o Presidente apresentou à Assembleia os candidatos aos Cargos de Conselheiro Fiscal, na qual foram eleitos por unanimidade, ficando com a seguinte composição do Conselho Fiscal para o período 30/04/2016 à 29/04/2020: CONSELHO FISCAL - 1) Conselheiro Fiscal - Ronan Pereira Garcia, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 20/04/1979 Carteira de Identidade nº MG11414846 expedida pela SSP/MG e CPF nº 045.250.886-05, residente e domiciliado à Praça Batista Lopes, 69, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000 2) Conselheiro Fiscal - Cláudio Rodrigues de Souza, brasileiro, Motorista, Solteiro, Data de Nascimento 26/02/1964, Carteira de Identidade nº MG 4.357.339, expedida pela SSP/MG e CPF nº 816.542.436-04, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, 620 - Bairro Brejo de Minas, na cidade de Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000 3) Conselheiro Fiscal - Eduardo Pereira Godinho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 31/08/1968, Carteira de Identidade nº M 3.572.174, expedida pela SSP/MG e CPF nº 519.964.996-53, residente e domiciliado à Rua Jacutinga, 152 - Aptº 302 - Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.730-430 e CONSELHO FISCAL SUPLENTE - 1) Conselheiro Fiscal Suplente - Antônio Ferreira Camilo, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 15/04/1959 Carteira de Identidade nº MG 2784608, expedida pela SSP/MG e CPF nº 422.758.306-34, Residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 57, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000 2) Edson Rodrigues Coelho, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 30/03/1970, Carteira de Identidade nº 23.483.308, expedida pela SSP/SP e CPF nº 139.251.888-19, residente e domiciliado à Rua Governador Valadares, 427 - Bairro Centro, na cidade de Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000 3) Adriano Ramos Rodrigues, brasileiro, Motorista, Casado, Data de Nascimento 02/04/1977 Carteira de Identidade nº MG10598568 expedida pela SSP/MG e CPF nº 047.040.126-54, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 504, Bairro PE. Luiz, na cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39780-000, OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU. III) Exclusão de Cooperados: Exclusão e desligamento espontâneo de cooperados: Luiz Gomes Pereira Junior, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 05/04/1965, Carteira de Identidade nº 36.156.239-1 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 549.114.276-04, residente e domiciliado à Rua Barão de Coromandel, 1.127, Apto 202, Bairro Barreiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.640-060, Valdir José Vicente, brasileiro, Motorista, Divorciado, Data de Nascimento 29/07/1968 Carteira de Identidade nº M-3.891.974, expedida pela SSP/MG e CPF nº 666.686.466-20, residente e domiciliado à Rua Pascoal Costa, 65, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.910-620; Ramon Pereira Paula, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 11/08/1985, Carteira de Identidade nº MG 11.865.588, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.459.686-90, residente e domiciliado à Rua Onze, 65, Bairro Vista Alegre, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30514-200; Marcelo Fontão Ackel, brasileiro, motorista, Solteiro, Data de Nascimento 30/10/1972 Carteira de Identidade nº M-4.014.260 expedida pela SSP/MG e CPF nº 910.461.306-68, residente e domiciliado à Rua Domingos Rocha, 653 / 301, Bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-032. IV) Alteração do Objeto Social O Objeto Social da Cooperativa passa a ser a Prestação de serviço de

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017

CONFERE COM A INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 168430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CCBAF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança E/HW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

transporte rodoviários municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e cargas, Prestação de serviço de Transporte de passageiros com motorista, locação de veículos com e sem motorista; Locação de Máquinas e equipamentos em geral, com motorista e sem motorista, Obras de Terraplenagem, com motorista e sem motorista, Transportes Escolar, Reboque, Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas, Prestação de serviço de transportes em regime de fretamento e eventual turismo em veículos com motoristas, médios, caminhões leves e pesados, máquinas agrícolas, tratores, motocicletas, motonetas, aeronaves e helicópteros, Coleta de Resíduos não perigosos, Rastreamento, monitoramento e gestão de frotas V) **Destinação de Sobras no Balanço de 2015**, concluindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios, Fundo de Reserva e FATES, o Presidente solicitou ao Plenário que indicasse um dos cooperados presentes, como recomenda o estatuto para coordenar os trabalhos de votação do balanço de contas. O valor bruto das sobras referente ao exercício de 2015 é de R\$1.401,44 (hum mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Conforme previsto no Estatuto Social, há distribuição do citado resultado para o Fundo de Reserva, no percentual de 10% (dez por cento) e para o FATES, no percentual de 5% (cinco por cento), restando para o rateio, a sobras no valor de R\$1.191,22 (Hum mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Após discussão entre os cooperados presentes, o Presidente solicitou a aprovação do item IV. Todos os cooperados votaram a favor, aprovando o item, assim, foi aprovado o valor das sobras para aumento do Fundo de Reserva e FATES, em benefícios dos Cooperados, aprovado todos os itens em pauta, então solicitou ao plenário que se manifestasse sobre qualquer outro assunto, e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia e para constar, eu **Eduardo Pereira Godinho**, secretário desta assembleia, lavrei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os cooperados. Declaramos, que esta ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB, é cópia autêntica da lavrada no livro próprio, e que o Senhor **Marcus Vinicius Barroso Gomes**, brasileiro, Motorista, Casado em comunhão parcial de bens, Data de Nascimento 14/10/1972, Carteira de Identidade nº M-4.341.354, expedida pela SSP/MG e CPF nº 834.833.496-34, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apartamento 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-350, assina digitalmente pelos presentes.

Belo Horizonte, MG, 30 de Abril de 2016.

Edson Rodrigues Coelho

Ramon Pereira Paula

Valdir José Vicente

Marcus Vinicius Barroso Gomes

Ronaldo Ferreira Guimarães

Luiz Gomes Pereira Junior

Juscelino Pereira da Silva

Antônio Ferreira Camilo

Eduardo Pereira Godinho

Claudio Rodrigues de Souza

Adriano Ramos Rodrigues

Marcelo Fontão Ackel

Ronan Pereira Garcia

Luiz Augusto Vilela de Oliveira



CONFERE COM A INTERNET

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJHW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág 5/28



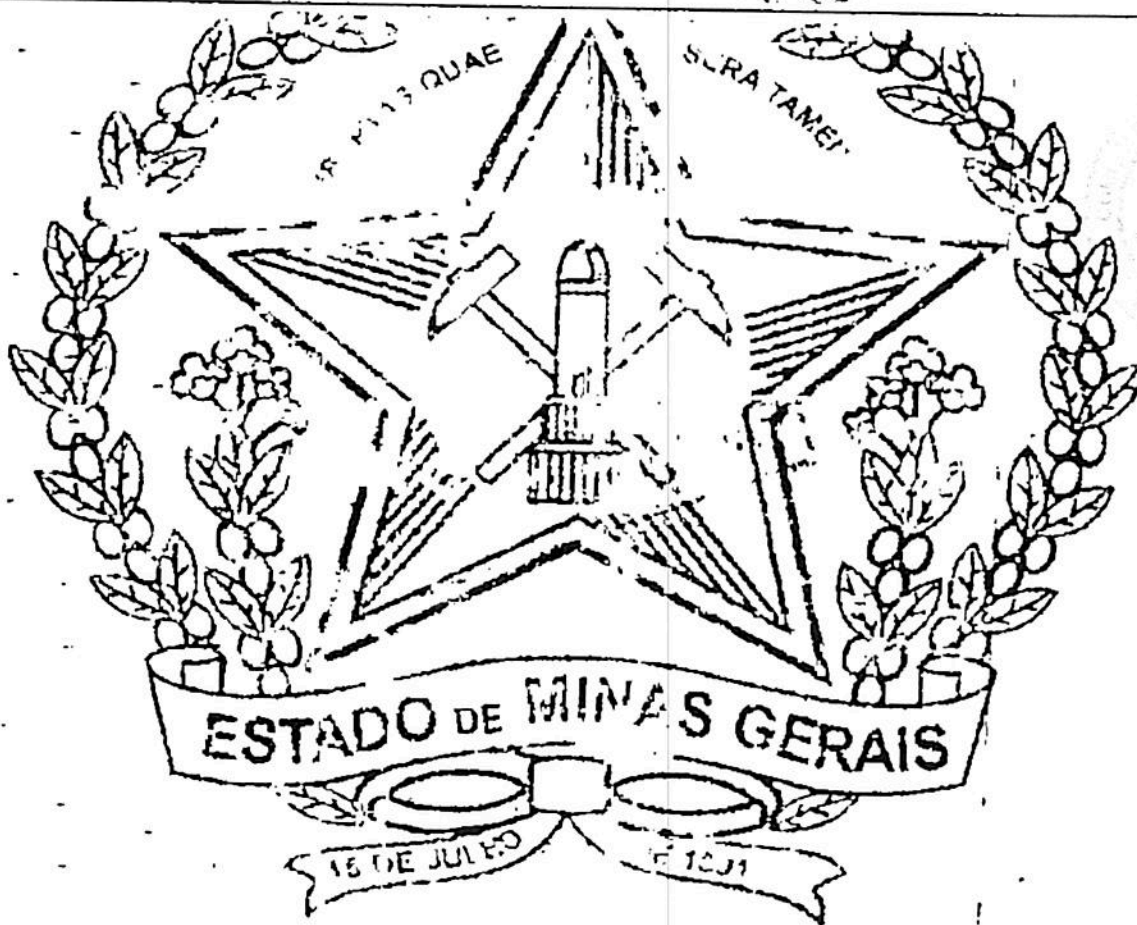
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/643.048-0	J163653151201	07/11/2016
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES	



CONFERE COM A INTERNET

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 0126820 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1E0B7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marlene de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJJW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marlene de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 0/28



ESTATUTO SOCIAL

Este Estatuto está anexo à ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84, Realizada em 30 de abril de 2016. Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2016 às 12:00 horas, nesta cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, a Rua Outeiro, 49 - Bairro Jatobá - CEP: 30.692-390, registrada no CNPJ: 19.221.229/0001-84 e na JUCEMG - Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE : 3140005497-9, realizando inclusive alterações no Estatuto.

201

10

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL com sigla denominada **CSTB**, com registro de CNPJ: 19.221.229/0001-84, situada a Avenida Amazonas, 2.904 - Loja 610 - Bairro Prado - CEP: 30.411-186, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, rege-se pelo presente Estatuto, pela legislação cooperativa em vigor, pelas deliberações válidas de suas Assembleias Gerais e pelos demais diplomas legais pertinentes.

Parágrafo Único: A cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 6 (seis), inciso XI da Lei Estadual 15.075/04.

Art. 2º - A área de admissão de associados limita-se à cidade de Contagem e região, podendo atuar em todo o território nacional, inclusive constituir filiais.

Art. 3º - O ano social coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro.

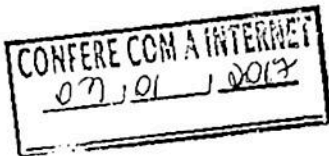
Art. 4º - O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 5º - A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto A prestação de serviço de transporte rodoviários municipal, estadual, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e cargas, Prestação de serviço de Transporte de passageiros com motorista, locação de veículos com e sem motorista, Locação de Máquinas e equipamentos em geral, com motorista e sem motorista, Obras de Terraplenagem, com motorista e sem motorista, Transportes Escolar, Reboque, Obras de Urbanização, de ruas, praças e calçadas, Prestação de serviço de transportes em regime de fretamento e eventual turismo em veículos com motoristas, médios, caminhões leves e pesados, máquinas agrícolas, tratores, motocicletas, motonetas, aeronaves e helicópteros, Coleta de Resíduos não perigosos, Rastreamento, monitoramento e gestão de frotas.

Parágrafo Único: Para melhor consecução do seu objeto social, a Cooperativa poderá:

CONFERE COM A INTERNET



Pág. 1 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D03C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág 7/28

I – Defender e proteger os interesses e direitos de seus associados, no exercício da atividade profissional de condutores autônomos, consistente no transporte de cargas e passageiros.

II – Firmar convênios e contratações ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa pública ou privada.

III – Prover o associado de condições técnico-operacionais, por meios próprios, subsidiados ou mediante convênios tais como: serviços de radiocomunicação, balcões de atendimento e de relações públicas, postos de abastecimento de combustíveis, garagens, oficinas e rebôques para manutenção, conservação, guarda e reparo de veículos, fornecimento de peças e acessórios, de modo a permitir a prestação de serviços de transporte rodoviário urbano e rural, ou ainda o transporte aéreo, propicie ao usuário, segurança, conforto e rapidez, confiança, eficiência e ao associado melhores condições para o exercício de sua atividade profissional.

IV – Promover o aprimoramento técnico-profissional de desenvolvimento cultural dos associados, em todos os aspectos, que resulte em melhor desempenho, valorização da profissão e proporcione ao público usuário um melhor atendimento personalizado condizente com sua retribuição pecuniária.

V – Estimular através da publicidade, promoções e outros meios éticos, mediante convênios e/ou contratos, o uso dos serviços prestados pela cooperativa, objetivando o reconhecimento pelo público em geral, de forma a favorecer o trabalho dos associados proporcionando-lhes melhorias de remuneração e o aumento da demanda dos serviços.

VI – Organizar e manter próprio ou sob contratos com terceiros, preferencialmente de cooperativas, os serviços de atendimento médico-assistencial, de seguros de acidentes e de vida para associados e usuários.

VII – Reivindicar junto às autoridades competentes emplacements, licenciamentos, concessões, autorizações, registros e outros de interesse e de benefícios dos associados pertinentes aos tipos de transportes que desenvolvam.

VIII – Criar departamentos administrativos e de serviços que atendam às necessidades das diferentes categorias de transportes e classes.

IX – Efetuar com instituições financeiras, operações de crédito e financiamento referenciados pela Assembleia Geral quando os valores ultrapassarem o montante de cinquenta por cento do patrimônio da Cooperativa.

X – Constituir filiais, abrir e manter postos, escritórios de representação fora de sua sede, julgados vantajosos para o cumprimento dos seus objetivos sociais.

XI – Adquirir bens móveis para a sociedade e seus associados.

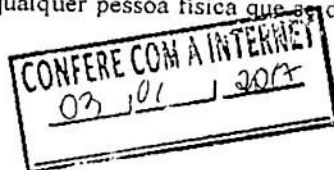
CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Podem ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que se dedique à atividade de transporte, por conta própria,

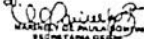


Pág. 2 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EjjHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 2/28



devidamente cadastrada como autônomo junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ou órgão que o substitua, bem como na Prefeitura do município da localidade onde prestar serviços, com veículo de sua propriedade ou na posse legítima quando houver cláusula de reserva de domínio, que possa livremente dispor de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§ 1º - O número de associados será ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º - No ato da admissão, o interessado deverá comprovar a legitimidade de seus direitos sobre o bem, meio de transporte.

Art. 7º - Para associar-se o interessado deverá:

- a) Preencher proposta de admissão fornecida pela cooperativa;
- b) Tomar conhecimento de todas as cláusulas deste Estatuto;

§ 1º - Aprovada a proposta pela Diretoria, o candidato subscreverá as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrículas.

§ 2º - A subscrição das quotas partes do capital pelo associado e a sua assinatura no livro ou folha de matrícula complementar a sua admissão na sociedade.

Art. 8º - Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia.

§ 1º - Somente o próprio associado poderá usufruir os benefícios da Cooperativa. O diretor que permitir, o não associado, usufruir a prerrogativa exclusiva de cooperado poderá até mesmo ser excluído da cooperativa.

§ 2º - A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhe defeso:

I - Cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados, ainda a título de compensação de reservas.

Art. 9º - O associado tem direito a:

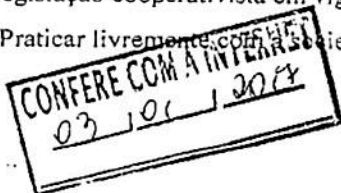
I - Votar e ser votado para os cargos eletivos se estiver em dia com suas obrigações perante a sociedade;

II - Participar livremente das assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;

III - Propor à assembleia ou à Diretoria medidas de interesse da sociedade;

IV - Exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o fiel cumprimento do presente Estatuto da legislação cooperativista em vigor;

V - Praticar livremente, com a sociedade todos os atos que constitui seu objeto;



CONFERE COM A INTERESSADA

Pág. 3 de 19



VI – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

VII – Solicitar por escrito, guardadas as formalidades legais, quaisquer informações sobre os negócios da sociedade e no mês que anteceder a assembleia de prestação de contas da sociedade, verificar os livros e contas da cooperativa;

VIII – Participar, proporcionalmente às suas operações com a cooperativa, da distribuição das sobras de capital do exercício social.

Art. 10 – São deveres dos associados:

I – Cumprir fielmente o Estatuto Social, a lei cooperativista em vigor e os demais diplomas legais, pertinentes, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

II – Pagar pontualmente seus débitos junto à sociedade;

III – Prestar imediatamente e na forma requerida, as informações e esclarecimentos advindos da Diretoria;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;

V – Tratar com civilidade e educação cooperativista, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, assim como funcionários da sociedade, fornecedores e clientes;

VI – Abster-se nas dependências da sociedade ou em locais de serviços, de práticas de política partidária, ou qualquer forma de preconceito racial, social ou religioso;

VII – Não acusar, difamar ou caluniar membros da sociedade sem a necessária comprovação;

VIII – Manter seu(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) em perfeitas condições de uso e higiene, conforme as normas estabelecidas pela cooperativa;

IX – Afixar adesivo padrão da Cooperativa, na lataria e no local definido pela Diretoria para sua identificação;

X- Participar das campanhas de educação de trânsito, bem como de outras atividades congêneres promovidas pela Cooperativa;

Art. 11 – As infrações à Lei e ao presente estatuto serão divididas em três níveis, em ordem crescente de gravidade, a saber:

I – São faltas de nível um:

- a) Deixar de usar uniforme ou usar trajes inadequados ou ainda, sem os devidos equipamentos de segurança se o serviço exigir;
- b) Não apresentar justificativa escrita e aceita pela Diretoria nos casos de atrasos ao serviço contratado;
- c) Não manter o(s) veículo(s), máquina(s) ou equipamento(s) em perfeitas condições de uso e higiene;
- d) Deixar de afixar o adesivo da Cooperativa, usado para identificação, no seu veículo de trabalho.

II – São faltas de nível dois:

CONFERE COM A INTERNET
em 10/11/2017

CONFERE COM A INTERNET

Pág. 4 de 19

100

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTE, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EjHVW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Pág. 10/28



- a) Deixar de saldar seus compromissos perante a sociedade;
- b) Deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa aceita pela Diretoria;
- c) Faltar com o respeito à Diretoria, conselheiros, funcionários, convidados, clientes, fornecedores, ou qualquer pessoa que preste serviço à Cooperativa;
- d) Comprometer o nome da sociedade, fazendo sua indicação para resolver questões pessoais;
- e) Acusar, difamar ou caluniar, sem a necessária comprovação, membros da Cooperativa, associados, funcionários, diretoria, conselheiros, clientes, fornecedores, convidados ou contratados da sociedade.

III – São faltas de nível três:

- a) Fazer uso da sociedade para conseguir empréstimos particulares junto a bancos, casas comerciais ou estabelecimentos financeiros;
- b) Deixar de operar com a Cooperativa por mais de trinta dias;
- c) Emitir cheque sem fundo para saldar seus compromissos perante a sociedade;
- d) Fazer uso de Assembleia Geral objetivando proveito próprio ou de grupo fazendo do meio-para este fim;
- e) Promover ou incentivar qualquer forma de tumulto dentro das dependências da Cooperativa ou local de trabalho;
- f) Denegrir a imagem da Cooperativa, seus associados, diretores e conselheiros perante terceiros ou não;
- g) Danificar qualquer patrimônio da cooperativa;
- h) Praticar qualquer forma de concorrência com a sociedade.

§ 1º - Caberá à Diretoria as medidas a serem tomadas no caso de infrações de nível um e dois, que poderá ser uma notificação por escrito à suspensão.

§ 2º - O associado atingido pela suspensão, o que não o livra do pagamento da Taxa de Administração;

§ 3º - Durante a vigência da suspensão, fica o associado privado de votar e ser votado.

§ 4º - As faltas de nível três serão levadas ao conhecimento da Diretoria que poderá decidir, até mesmo, pela eliminação do associado infrator;

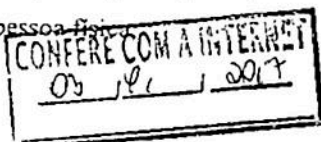
§ 5º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, com efeitos suspensivos, à primeira Assembleia Geral.

§ 6º - A Assembleia Geral que for apreciar a eliminação terá de constar tal decisão no edital, omitindo-se o nome do atingido.

Art. 12 – A exclusão do associado ocorrerá:

I – Por dissolução da pessoa jurídica

II – Por morte da pessoa física



Handwritten signature

Pág. 5 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6128826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely e Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature pág. 11/28



III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 1º - Incabível a prerrogativa do § único do Art. 34 da Lei nº 5.764/71 para os casos de exclusão, garantindo, entretanto, junto à Diretoria, o direito de ampla defesa atingindo;

§ 2º - A permanência do associado na sociedade fica condicionada ao fiel cumprimento do estatuto, sem qualquer prejuízo do disposto no artigo anterior.

Art. 13 – Em caso de desmobilização por motivo de força maior, relativa à impossibilidade técnica de prestação de serviço, os associados com maior pontuação negativa com relação às faltas de nível um, dois e três, serão os primeiros atingidos.

Parágrafo Único: A pontuação negativa será levantada na pasta individual de cada associado.

Art. 14 – Em qualquer das hipóteses de desligamento da sociedade, demissão, eliminação ou exclusão, o ex- associado terá direito ao valor de sua quota-parte no capital da sociedade.

§ 1º - Tal direito somente poderá ser exigido após a prestação de contas do exercício em que se efetivou o seu afastamento como sócio;

§ 2º - A restituição será feita obedecendo o mesmo critério empregado pelo associado para integralizar seu capital;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número tal que possa comprometer a estabilidade econômico-financeira da sociedade, poderá a Diretoria, sem prejuízo do credor, dividir a devolução de que trata o presente artigo, em até vinte e quatro meses.

Art. 15 – A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, pendura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

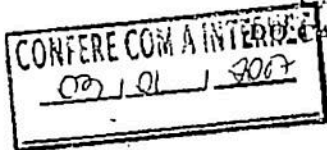
§ 1º - As obrigações dos associados, contraídas com a sociedade ou provenientes de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos seus herdeiros;

§ 2º - Os aspectos de que trata o parágrafo anterior prescreverão após um ano contado do dia da abertura da sucessão;

§ 3º - Os herdeiros terão direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao associado falecido, assegurando-lhes o direito de ingresso na sociedade, desde que preencham as condições de ingresso estabelecidas no presente estatuto.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL



Pág. 6 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 186430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EJHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 12/28



Art. 16 – O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo, entretanto ser inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O capital é dividido em quotas partes de valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição de capital será sempre averbada no documento de matrícula do associado.

§ 3º - As quotas partes depois de integralizadas poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os associados (mediante autorização da diretoria).

§ 4º - Para efeito de integralização das quotas partes ou aumento de Capital Social, poderá a cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

§ 5º - A critério da Diretoria, o associado poderá pagar as quotas partes à vista de uma só vez ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou, por meio de contribuições.

§ 6º - O valor correspondente à correção monetária do capital social será creditado na conta capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado.

Art. 17 – Ao ser admitido na Sociedade o cooperado deverá subscrever no mínimo 25(vinte e cinco) quotas partes de capital, no valor equivalente a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

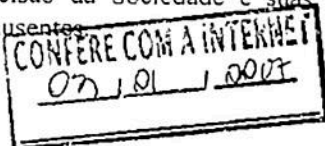
Parágrafo Único: Os cooperados deverão complementar a diferença do capital social anteriormente integralizado com o valor ora estipulado, passando a ter todos os cooperados, o número mínimo de 25 (vinte e cinco) quotas partes, no valor equivalente a R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 18 – A cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

Parágrafo Único: A Diretoria reverá sempre que necessário, a porcentagem a que se refere o capital deste artigo, submetendo-a a aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19 – A Assembleia Geral da Sociedade é, dentro dos limites da lei e deste estatuto, órgão máximo de decisão da Sociedade e suas decisões válidas vinculam a todos, inclusive os discordantes e ausentes.



Pág. 7 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTE Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/28

I – Desde que não esteja impedido na forma deste estatuto, o associado presente a Assembleia Geral terá direito a um único voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

II – Não será permitida a representação de qualquer associado por meio de mandatário.

Art. 20 – Todas as Assembleias Gerais da Sociedade deverão ser convocadas com no mínimo 10(dez) dias de antecedência e divulgadas através de publicação em jornal de circulação comercial na região, comunicação aos associados por intermédio de circulares e afixação do edital de convocação em locais comumente frequentados pelos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, podendo ser convocada também por qualquer membro da administração da cooperativa ou 1/5 (um quinto) dos cooperados presentes em pleno gozo de seus direitos;

§ 2º - Os autores da Convocação da Assembleia Geral respondem civil e criminalmente por seus atos, assim como a sociedade se os houver ratificado ou deles tirado proveito.

Art. 21 – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas em três chamadas, respeitando-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as convocações e requerem o seguinte "quórum" de instalação.

- a) Primeira Chamada, "quórum" de instalação mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados;
- b) Segunda Chamada, "quórum" de instalação mínimo de metade mais 1 (um) do número de associados;
- c) Terceira Chamada, "quórum" de instalação mínima de dez associados.

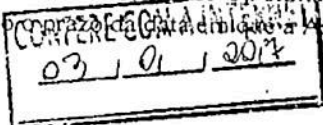
Art. 22 – São nulos de pleno direito os editais que não contiverem e não observarem as seguintes formalidades:

- a) Denominação da sociedade e endereço da sede;
- b) Identificação da Assembleia, se Ordinária ou Extraordinária;
- c) Qualificação de quem fez a convocação assim como os instrumentos legais que lhe confere poderes para tanto;
- d) Data e horário de cada chamada com o respectivo "quórum" e o endereço do local de sua realização;
- e) Ordem do dia em forma sequencial com as devidas especificações;
- f) Número de associados na data da convocação para efeito de verificação de "quórum".

Art. 23 – O associado que tiver interesse particular em assunto a ser discutido em Assembleia, fica impedido de votar a matéria, mas tem garantido o direito de participação nos debates.

Art. 24 – As deliberações das Assembleias Gerais, somente poderão visar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo Único: Prescreve em 4(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, fraude ou simulação, ou tomadas com a violação da lei ou deste estatuto, contanto que a Assembleia tiver sido realizada.





Art. 25 – As Assembleias somente poderão ser assistidas pelos associados, funcionários destacados para trabalharem nas mesmas, assessores, convidados da diretoria e autoridade.

Art. 26 – Caberá à sociedade, através de recursos próprios, promover a participação dos associados em Assembleias Gerais, fornecendo-lhes os meios necessários à sua mobilização.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 – A Assembleia Geral Ordinária que será realizada obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do primeiro trimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de Contas dos órgãos da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a). Relatório de Gestão;
- b). Balanço;
- c). Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas;
- d). Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando for o caso.

IV – Quaisquer outros assuntos de interesse social, desde que previsto no edital de convocação, excluídos os enumerados no Art. 29 do presente Estatuto.

§ 1º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não poderão participar da votação nas matérias requerida no item I, (excluídos item "d").

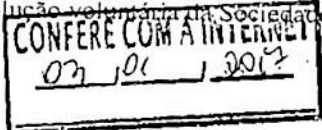
§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desoneram seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação e infração à Lei ou ao Estatuto Social.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28 – As assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionada em edital.

Art. 29 – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma de Estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança do objeto da Sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidante;



Pág. 9 de 19



V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único: Nas Assembleias Gerais Extraordinárias onde forem discutidos assuntos de sua exclusividade, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes para tornar válidas as decisões.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 30 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatório ao término do mandato, a renovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da Diretoria e 1/3 (um terço) do Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - A Diretoria será composta de cinco funções executivas exercidas pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Diretor Comercial.

§ 2º - Não podem compor a Diretoria os parentes entre si, até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afina e cônjuge.

§ 3º - Os diretores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

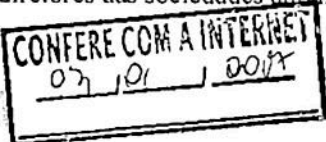
§ 5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§ 6º - Os órgãos da Diretoria poderão contratar funcionários que não pertencem ao quadro de associados, fixando-lhe as atribuições e salários.

Art. 31 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Sociedade, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos diretores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.



~~CONFERE COM A INTERNET~~

Pág. 10 de 19



- § 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os diretores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 32 - A diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livros próprios, lidos, aprovados e assinados ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria presente.

- § 1º - No impedimento por prazos até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente pelo Diretor Secretário.

§ 3º - Nos impedimentos por prazo superior a 90 (noventa) dias do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo, a Diretoria indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§ 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria deverá o Diretor Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga), convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

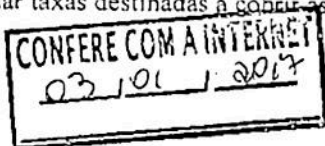
§ 5º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 6º - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 33 - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedida de suas reuniões;
- Determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;



Pág. 11 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinel de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/543.048-0 e o código de segurança EjuhV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinel de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 17/28



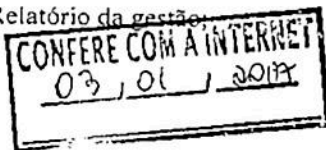
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas da Diretoria em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- l) Contratar, quando se fizerem necessários, serviços de auditoria independente;
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível;
- n) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes contábeis e demonstrativos específicos;
- o) Deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão de associados;
- p) Convocar a Assembleia Geral, quando necessário;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, ou outros aplicáveis;
- t) Substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Diretor Presidente ou o Diretor Secretário da Cooperativa, designando, entre si, outro para o cargo;
- u) Organizar a estrutura da Cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e, participação dos associados na sua vida societária e empresarial.

§ 2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 34 – Ao Diretor Presidente em conjunto ou separado cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar e coordenar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo da caixa;
- c) Assinar os cheques bancários em conjunto ou separadamente com o Diretor Financeiro;
- d) Assinar em conjunto ou separadamente com o Diretor Administrativo e ou Diretor Financeiro ou outro diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I – Relatório da gestão;



CONFERE COM A INTERNET

Pág. 12 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança E1HW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág 18/28



II – Balanço e o demonstrativo da conta de saldos e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;

- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;

213

427

Art. 35 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Coordenar e controlar o Departamento Administrativo e os setores de pessoal e contábil;
- b) Estabelecer normas e hierarquias e de relação interpessoais do quadro funcional, bem como de organização e métodos;
- c) Elaborar e fazer cumprir do regimento interno da Cooperativa;
- d) Controlar a distribuição e uso de equipamentos e de materiais de uso administrativos;
- e) Responsabilizar-se pelo controle e uso do patrimônio da Cooperativa;
- f) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro todos os cheques e cópias de cheques emitidos pela Cooperativa;
- g) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

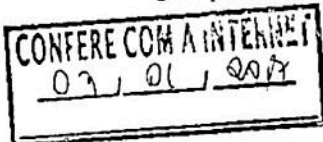


Art. 36 – Ao Diretor Administrativo cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos, correspondências e arquivos referentes à Cooperativa;
- b) Manter em dia os livros de Matrícula, de Atas da Diretoria, das Assembleias Gerais e de presença dos associados nas Assembleias;
- c) Receber, instruir e fornecer informações e documentos de interesse da diretoria, associados e Conselho Fiscal;
- d) Receber proposta para admissão de novos associados, bem como manter o controle de demissões, exclusões e eliminações de associados;
- e) Participar na elaboração do regimento e coordenar as atividades do Departamento de Comunicação, Treinamento e Capacitação da Cooperativa;
- f) Estimular os aprimoramentos educacionais e culturais dos associados e de seus familiares, criando instrumentos e estimulando situações por onde difundir a assistência técnica, educacional e social.

Art. 37 – Ao Diretor Comercial cabe:

- a) Propor à Diretor e/ou à Assembleia, medidas que julgar necessárias para a melhor realização do objeto da Cooperativa;
- b) Estabelecer normas de Relação Comercial e de Marketing da Cooperativa;
- c) Coordenar as atividades relacionadas à política de preços e de publicidade da Cooperativa;
- d) Responsabilizar-se pelo Departamento Comercial, bem como pelos setores de compra e venda da Cooperativa;
- e) Estabelecer normas e regras para a efetivação de contratos da Cooperativa com os clientes;



Pág. 13 de 19

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, NIRE 31400054979 e protocolo 186430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 18/843.048-0 e o código de segurança EijHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL

pág. 19/28



- f) Organizar e coordenar todos os postos e setores da cooperativa, inclusive serviços filiais.

Art. 38 – Ao Diretor Financeiro cabe:

- a) Assinar, juntamente com os Diretores Presidentes todos os documentos de caráter financeiro, especialmente os cheques e cadastros bancários;
b) Coordenar e controlar toda a movimentação financeira da Cooperativa;
c) Coordenar, juntamente com o Diretor Administrativo, o setor contábil da Cooperativa;
d) Coordenar o Departamento Financeiro da Cooperativa estabelecendo o seu organograma e fluxograma;
e) Informar à Diretoria, mensalmente, ou quando solicitado, as situações econômicas e financeiras da cooperativa, apresentando os demonstrativos e balancetes contábeis no devido tempo;
f) Verificar e controlar frequentemente o saldo bancário e de caixa;
g) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias para o melhor desempenho financeiro da sociedade, elaborando estudos de viabilidade econômica de seus projetos e programas.



**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39 – A sociedade será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral com mandato de um ano, sendo ao final do mesmo, obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no ART. 31 deste Estatuto, os parentes dos administradores, até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

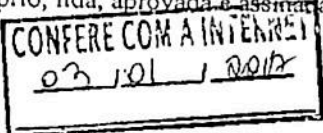
§ 2º - Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 40 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. Essas reuniões serão sempre feitas com os membros efetivos, facultada, entretanto a reunião em conjunto com os suplentes.

§ 1º - Em sua primeira reunião será escolhido os seus membros efetivos e, dentre esses, um Presidente que se responsabilizará pela condução dos trabalhos e fiscalização, assim como as convocações para reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal também poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião pelos presentes.



Pág. 14 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6128826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJVW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 20/28



Art. 41 – Cabe ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosamente fiscalização sobre as atividades da Sociedade, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Examinar e dar seu parecer sobre os balancetes mensais, contas e atos da Diretoria.
- II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração apresentada pela Diretoria.
- III – Examinar a qualquer tempo os livros da Sociedade;
- IV – Apresentar à Diretoria pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, com base no balanço e contas da sociedade;
- V – Acusar as irregularidades constatadas, sugerindo medidas saneadoras.
- VI – Convocar para reuniões especiais e Diretoria, sempre que ocorrerem motivos graves na área de sua atribuição.
- VII – Averiguar se existem reclamações por parte dos associados quanto aos serviços prestados e apresentar suas sugestões.
- VIII – Verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como aos órgãos do cooperativismo.

215

13



Art. 42 – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar gerentes técnicos ou assessores em qualquer área de sua atuação.

Art. 43 – Para cada reunião os membros do Conselho Fiscal receberão uma cédula de presença no mesmo valor previsto para os membros da Diretoria.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

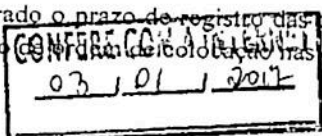
Art. 44 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vide, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, à fé pública ou à propriedade.

Art. 45 – A Diretoria promoverá a divulgação sobre a realização das eleições e procedimentos sobre o registro de chapas com 30(trinta) dias de antecedência à realização da Assembleia Geral destinada para tal fim.

§ 1º - O registro de chapas a cargos eletivos, que deverá conter a subscrição de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus componentes, será protocolado na sede da Sociedade até o quinto dia útil antes da realização da Assembleia.

§ 2º - Serão rejeitadas as chapas que não forem apresentadas dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 46 – Encerrado o prazo de registro das chapas, caberá à Diretoria proceder ao sorteio das chapas para efeito de eleição de colação das cédulas de votação.



CONFERE COM A DIRETORIA

Pág. 15 de 19



Parágrafo Único: Será convocado para a realização do sorteio, um representante de cada chapa, escolhido entre seus componentes.

Art. 47 – Havendo morte ou desistência por escrito de qualquer dos candidatos até o momento da instalação da Assembleia Geral, este poderá ser substituído mediante pedido assinado pelos demais componentes da chapa.

Art. 48 – A mesa responsável pela condução dos trabalhos da votação será composta de um presidente e dois secretários, indicados pela Assembleia e que não sejam componentes de nenhuma das chapas concorrentes.

Parágrafo Único: Poderá acompanhar os trabalhos da mesa um fiscal indicado por cada chapa concorrente.

Art. 49 – Encerrada a votação dar-se-á início à apuração dos votos com seu resultado sendo anunciado à Assembleia imediatamente após a contagem.

§ 1º - No caso de empate serão realizadas, na mesma Assembleia, tantas votações quantas forem necessárias, até que se conheça a chapa vencedora.

§ 2º - Os membros da chapa vencedora tomarão posse imediatamente após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO XI DOS FUNDOS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir os seguintes fundos:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício e dos créditos não reclamados decorrentes de 05 (cinco) anos.

II – FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social), destinado à assistência aos associados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

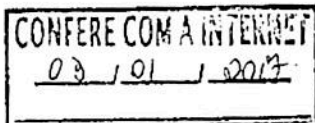
§ 1º - A Assembleia poderá criar além dos fundos obrigatórios previstos neste artigo, fundos especiais com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formulação, aplicação e liquidação.

§ 2º - A administração dos fundos especiais ficará a cargo da Diretoria. A demonstração de seus resultados será feita por ocasião da prestação de contas da Diretoria.

§ 3º - O Fundo Reserva e o FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social), são indivisíveis entre os associados, ainda em caso de dissolução da cooperativa.

CAPÍTULO XII DAS DESPESAS

~~CONFERE COM A INTERNET~~



Pág. 16 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - MIRE 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016 Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 22/28



Art. 51 – A taxa de serviço, utilizada para cobertura das despesas operacionais da Sociedade, será cobrada, em razão diretamente proporcional, dos associados que tenham usufruído os serviços.

Parágrafo Único: A Diretoria fixará o valor da taxa de serviço incidente a cada serviço, assim como fixará o tempo em que tal valor perdurará.

Art. 52 – A taxa de Administração, utilizada para cobertura de despesas administrativas da Sociedade, será cobrada de todos os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços.

Parágrafo Único: Caberá à Assembleia Geral a fixação da forma e valor a ser cobrado.

Art. 53 – A Diretoria pode, validamente, reter no crédito do associado o valor da taxa de administração, taxa de serviço, ISSQN, INSS, IR à fonte, materiais ou serviços, assim como qualquer outro tributo incidente na Sociedade.



CAPÍTULO XIII DOS BALANÇOS

Art. 54 – Os resultados do balanço geral, levantados no dia 31 de dezembro de cada ano, serão apurados segundo a natureza de cada operação ou serviço.

Art. 55 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas par os fundos previstos, serão rateados entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas na Sociedade, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral.

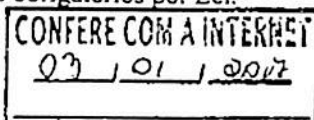
Art. 56 – Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único: Razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído os serviços durante o ano.

CAPÍTULO XIV DOS LIVROS

Art. 57 – São livros obrigatórios da Sociedade:

- I – De Matrícula dos Associados
- II – De Atas das Assembleias Gerais;
- III – De presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- IV – De Atas da Diretoria;
- V – De Atas do Conselho Fiscal;
- VI – Contábeis e Fiscais obrigatórios por Lei.



CONFERE COM A INTERNET

Pág. 17 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança E1HW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONFERE COM A INTERNET

pág. 23/28



§ 1º - Todos os livros de I a VI terão necessariamente de conter termos de abertura e encerramento, devidamente assinados pelo Diretor Presidente e um Membro do Conselho Fiscal.

§ 2º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, sendo obrigatório, neste caso, a numeração, em ordem crescente e a rubrica do Diretor Presidente nas folhas e fichas.

Art. 58 - No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão na Sociedade, dele constando:

I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço da residência do associado;

II - Data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - Conta Corrente das respectivas quotas partes do capital social.



CAPÍTULO XV DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 59 - A cooperativa se dissolverá voluntariamente, com o voto de no mínimo 20 (vinte) do número de associados presentes:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 (vinte), não se disponham a assegurar a sua continuidade.

II - Devido à alteração da forma jurídica;

III - Pela redução do número de associados ou capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

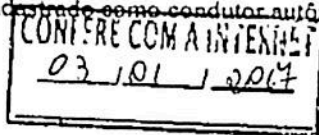
CAPÍTULO XVI DA POSSIBILIDADE DE USO DO AUXILIAR AUTÔNOMO

Art. 60 - Na forma do disposto na Lei 6.094 de 30/08/74, e dentro dos exatos limites do presente estatuto é possível ao associado, condutor autônomo, a cessão de seu veículo, em regime de COLABORAÇÃO, a até dois auxiliares de condutor autônomos.

§ 1º - São condições expressas para que o associado possa utilizar o auxiliar de condutor autônomo:

I - Que a ficha cadastral e profissional do auxiliar autônomo seja aprovada pela Diretoria;

II - Que auxiliar autônomo esteja em dia para com as suas obrigações junto ao INSS na condição de contribuinte cadastrado como condutor autônomo;



CONFERE COM A INTENÇÃO

Pág. 18 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 0128828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB NIRE 31400054979 e protocolo 188430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1E0B7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Berrfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 18/843.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Berrfim - Secretária-Geral.

pág. 18/28



III – Desde que o associado assine, perante a Diretoria, documento assumindo inteira responsabilidade pelos atos de seu auxiliar no âmbito da sociedade.

§ 2º - A sociedade por sua Diretoria, poderá vetar temporária ou definitivamente a permanência do auxiliar autônomo nas áreas de prestação de serviços no caso da não observância do parágrafo anterior.

§ 3º - O associado, assim como seu auxiliar autônomo, solidariamente aceita as condições de que tratam este artigo.

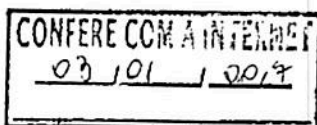
Art. 61 – Na inexistência de órgão oficial estadual nas áreas de admissão de que trata o Art. 2º do presente estatuto, o cumprimento do § 3º do Art. 1º da Lei 6.094 de 30/08/74, ficará a cargo das respectivas Delegacias Estaduais com suas competências na matéria.

Parágrafo Único: O fiel cumprimento dessa exigência legal é de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo ao condutor autônomo apresentar à Diretoria, sempre que solicitado, comprovação de seu recolhimento, como tal junto INSS, assim como junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2016.

Marcus Vinícius Barroso Gomes
Presidente

Dra. Marlene Corrêa da Silva
Advogada – OAB/MG 57.192



~~CONFERE COM A INTERNET~~

Pág. 19 de 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 168430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CCBAF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/843.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

pág. 25/28



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/643.048-0	J163653151201	07/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONFERE COM A INTERNET

03/01/2017

CONFERE COM A INTERNET

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8126828 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, Nire 31400054979 e protocolo 160430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marilney de Paula Bornfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança E|HW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marilney de Paula Bornfim - Secretária-Geral.

pág. 28/28



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

221

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, de nire 3140005497-9 e protocolado sob o número 16/643.048-0 em 08/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6126826, em 25/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES

Belo Horizonte, Sexta-feira, 25 de Novembro de 2016

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126826 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, NIRE 31400054979 e protocolo 166430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1ED87485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/643.048-0 e o código de segurança EJHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 27/28



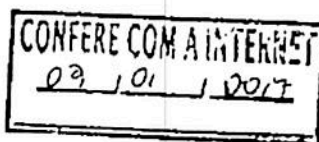
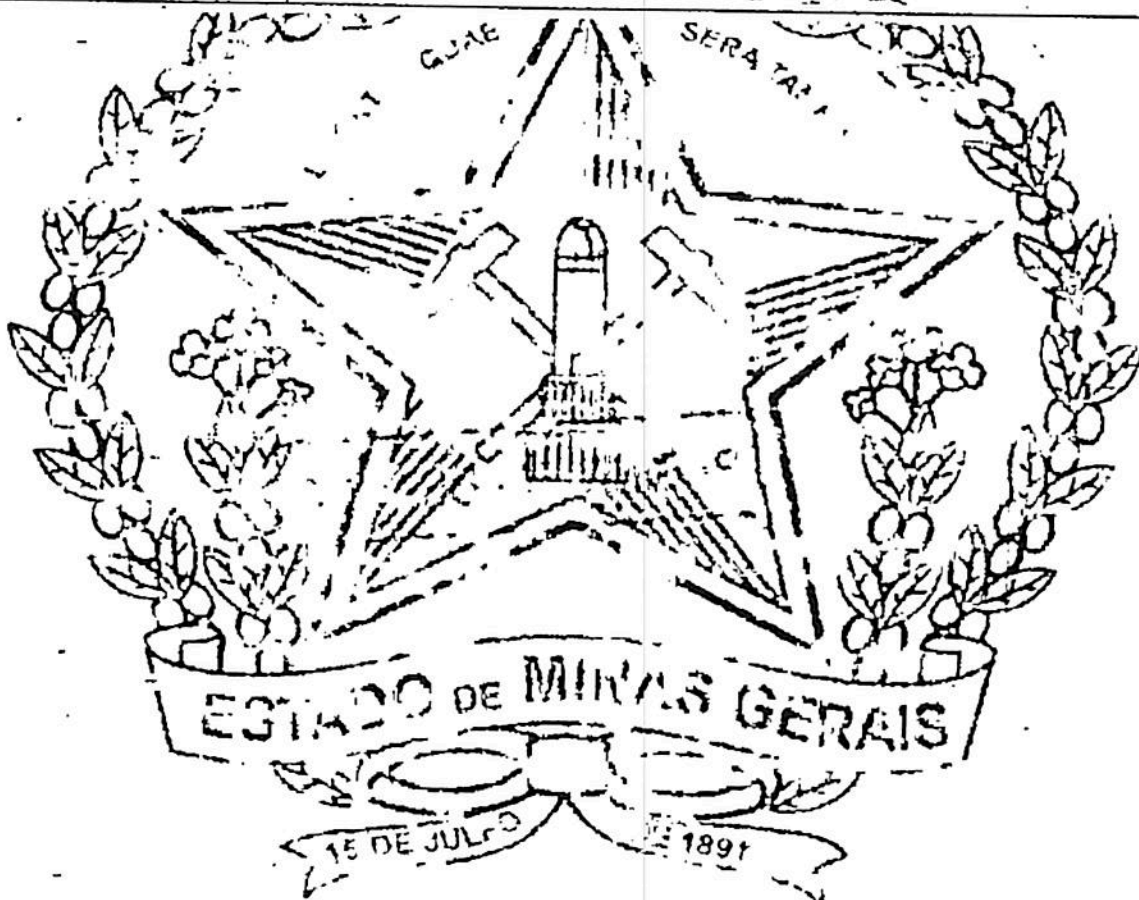
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



~~CONFERE COM A INTERNET~~

Belo Horizonte, Sexta-feira, 25 de Novembro de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6126820 em 25/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTE, Nire 31400054979 e protocolo 188430480 - 08/11/2016. Autenticação: F1EDB7485FFC2D3C708F7C4CC8AF22AABC2CAE2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 18/843.048-0 e o código de segurança EJJHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



NOME MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES		LOCALIDADE/PAIS/UF BR 341334 SSP	
CPF 834.833.496-34		DATA NASCIMENTO 14/10/1972	
FILIAÇÃO JOSE LEITE GOMES		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	
DIVISA MARIA BARROSO GOMES		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	
ALIQUOTA 01567840706		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	
LOCALIDADE BELLO HORIZONTE, MG		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	
ENDEREÇO Rua...		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	
DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993		DATA MATRIMÔNIO 07/01/1993	

CONFIRMO RECEBIMENTO DO ORIGINAL
Em 03. / 01 / 2017
Servidor

[Faint, illegible handwritten notes or bleed-through from the reverse side of the page.]



223

100

PROCURAÇÃO

A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84 sediada a AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/10/1972, residente e domiciliado à Rua Costa Senna, 164, Apartamento 104, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG portador da Carteira de Identidade Nº. M-4.341.354 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 834.883.496-34, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua Procuradora Sra. Alessandra Do Carmo De Paiva, brasileira, divorciada, advogada, portadora da célula de Identidade MG 8.049.255 - SSP/MG, e do CPF: 031.624.596-80, OABMG 101622, residente e domiciliada à Av. Deputado Anuar Menhem, 1212, Apartamento 23, Bloco J, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, de economia mista e privada e empresas particulares, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, assinar contrato, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2016.

CONFERIDO COM O ORIGINAL

Em 03 / 01 / 2017

Servidor

MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES

Presidente

CPF: 834.883.496-34

ID: M-4.341.354



CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG

Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535

Tabella: Walquíria Mara Gradano Machado Rebelo

Ofício de Notas

9º

Reconheço a semelhança da firma de: MARCUS VINICIUS

BARROSO GOMES

Emol: R\$ 4,20 Reconp: R\$ 0,25 TFI: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

Doi fe. Em testemunha da verdade.

Belo Horizonte - 17/12/2016 10:14

Edmar Dias Alves - Escrevente





225

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

ALEXSANDRA DO CARMO DE PAIVA

CPF: 031.624.596-80
Data de Nascimento: 03/12/1977

FRANCISCO NICOLAU DE PAIVA
MARIA MANOELA DE PAIVA

VALIDADE: 22/09/2020
1ª EMISSÃO: 11/03/2011

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG
Data de Emissão: 24/09/2013

Assinatura: Andreia Varchione
RG: 69341099138
MG: 480164437

CONFEDERACAO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGISTICA

CONFERIDO O ORIGINAL
Em 03 de 01 / 2017
Servidor

CONFEDERACAO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGISTICA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CSTB
COOPERATIVA DE SERVIÇOS
E TRANSPORTE DO BRASIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

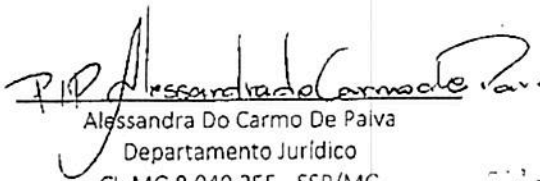
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO: Nº 003/2016



DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84 sediada a RUA OUTEIRO, 49, WASHINGTON PIRES (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. M-4.341.354 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 34.883.496-34, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2017.


Alessandra Do Carmo De Paiva
Departamento Jurídico
Cl: MG 8.049.255 - SSP/MG
CPF: 031.624.596-80
OABMG 101622


CONFÉRENCIA INTERMUNICIPAL

19.221.229/0001-84
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
DO BRASIL CSTB

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - Licitacao@cstb.coop.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

PROCESSO: N° 003/2016



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84 sediada a RUA OUTEIRO, 49, WASHINGTON PIRES (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N°. M-4.341.354 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 834.883.496-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Equiparado Microempresa (ME)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2017.

Alessandra Do Carmo De Paiva

Alessandra Do Carmo De Paiva
Departamento Jurídico
CI: MG 8.049.255 - SSP/MG
CPF: 031.624.596-80
OABMG 101622

19.221.229/0001-84
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
DO BRASIL CSTB

CONFIRMAÇÃO INTERNET

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
AV. AMAZONAS, 2904, SALA 610, PRADO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.411-186
TEL: (31) 3347-0031 - Licitacao@cstb.coop.br



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3140005497-9	19.221.229/0001-84	08/11/2013	24/06/2013

Endereço Completo:

AVENIDA AMAZONAS 2904 SALA 610 - BAIRRO PRADO CEP 30411-185 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAL, ESTADUAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS E CARGAS, PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, REBOQUE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTES EM REGIME DE FRETAMENTO E EVENTUAL TURISMO EM VEICULOS COM MOTORISTA, MEDIOS, CAMINHÕES LEVES E PESADOS, MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS, AERONAVES E HELICOPTEROS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E GESTAO DE FROTAS.

Capital: xxxxxxxx

xxxxxxx

Capital Integralizado: xxxxxxxx

xxxxxxx

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
003.521.826-60	JUSCELINO PEREIRA DA SILVA	24/06/2017	DIRETOR SECRETARIO
960.366.996-20	LUIZ AUGUSTO VILELA DE OLIVEIRA	24/06/2017	DIRETOR FINANCEIRO
549.114.276-04	LUIZ GOMES PEREIRA JÚNIOR	24/06/2017	DIRETOR VICE PRESIDENTE
834.833.496-34	MARCUS VINICIUS BARROSO GOMES	24/06/2017	DIRETOR PRESIDENTE E FINANCEIR
973.966.996-49	RONALDO FERREIRA GUIMARAES	24/06/2017	DIRETOR COMERCIAL

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/11/2016

Número: 6126826

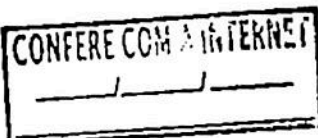
Ato 008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
019 - ESTATUTO SOCIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2016 16:09

CONFERE COM A INTERNET

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160002620812 e visualize a certidão)



16/694.348-7

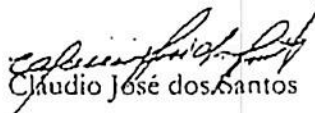
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA PARA
COOPERATIVA.**

A COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84 sediada a RUA OUTEIRO, 49, WASHINGTON PIRES (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG, neste ato representado pelo Sr. Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº. M-4.341.354 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 34.883.496-34 DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, que sua receita bruta não ultrapassou limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006; DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-Nos termos do art. 34. da Lei nº 11.488/07, equiparam-se aos demais tipos jurídicos nos portes "Micro Empresa - ME" e "Empresa de Pequeno Porte - EPP", para os efeitos decorrentes do tratamento diferenciado a que se referem os Capítulos V a X, a Seção IV do Capítulo XI, e o Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores (LC 128 e LC 139);

"Art. 34. Da lei 11.488/07- Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.


Claudio José dos Santos

Contador e nº CRCMG 88313

CPF 095.574.61691

CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB - CNPJ: 19.221.229/0001-84
RUA OUTEIRO, 49, WASHINGTON PIRES (BARREIRO), BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30.692-390
TEL: (31) 3347-0031 - licitacao@cstb.coop.br

www.cstb.coop.br



CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA ME
CNPJ Nº 17.557.155/0001-26
NIRE: 3120975817-7 EM 07/02/2013

AV. AFONSO PENA, 544, SALA: 201, CENTRO, MONTES CLAROS - MG, CEP 39.400-098.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTIVO: Alteração de atividades econômicas
Alteração de objeto social
Alteração de endereço

1. ALICIO ANTUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial bens, nº do CPF 618.736.676-04, documento de identidade MGS131695, POLICIA CIVIL, MG, com residente na rua Platina, nº 15, bairro: Vila Ipiranga, Montes Claros - MG, CEP 39.402-059 e

2. ALAERTE ANTUNES DA SILVA, brasileiro, empresário, Divorciado, nº do CPF 031.416.586-09, documento de identidade M7448822, SSP, MG, com domiciliado na rua HILDEBERTO DE FREITAS, nº 344, APT: 201, BLOCO B, bairro SÃO JOSE, Montes Claros - MG, CEP 39.400-359, únicos sócios da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA ME, com sede na AV. Afonso Pena, 544, SALA: 201, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39.400-098, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120975817-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.155/0001-26, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Altera-se o objeto social para construção civil, obras de terraplanagem, construção, recuperação e pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos pontes, viadutos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, transporte escolar municipal, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e sem motorista, prestação de serviços e locação de máquinas pesadas, locação e prestação de serviço com veículos rodoviários de carga, locação e prestação de serviço com veículos pesados, locação de máquinas pesadas, limpeza urbana

2ª. Altera-se o endereço para Avenida Rosalvo da Silva Lessa, Bairro Vila Regina, nº 38 A, Cep: 39.400-567, Montes Claros - MG.

Consolidação Contratual

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA ME, com nome de fantasia

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Em 03 / 01 / 2013

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede e domicílio Avenida Rosalvo da Silva Lessa, Bairro Vila Regina, nº 38 A. Cep 39400-547, Montes Claros - MG

Cláusula Terceira - O objeto social é construção civil, obras de terraplanagem, construção, recuperação e pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos pontes, viadutos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, transporte escolar municipal, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista e sem motorista, prestação de serviços e locação de máquinas pesadas, locação e prestação de serviço com veículos rodoviários de carga, locação e prestação de serviço com veículos pesados, limpeza urbana.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2013 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALICIO ANTUNES DA SILVA	200 quotas	R\$ 200,00
ALAERTE ANTUNES DA SILVA	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio ALAERTE ANTUNES DA SILVA, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 363
M
MINAS GERAIS

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Em 03 / 01 / 2013

Servidor

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO



Cláusula Décima Segunda - A sociedade manterá uma reserva mensal a título de "provisão" para atender a suas obrigações.

Cláusula Décima Terceira - Quando a sociedade, por qualquer motivo, não puder continuar suas atividades com os bens e valores nela existentes, ou não sendo possível ou inviável o interesse destes, a sociedade poderá ser liquidada. O valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma da lei, após a realização da sociedade, à data da resolução, verificada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus bens.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios não estão sujeitos às penas da lei, de que não estão impedidos, nem por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por qualquer motivo, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peccato de suborno, ou de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de crédito, de câmbio, de seguro, ou de arrendamento, ou de qualquer outra natureza.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios não estão sujeitos às penas da lei, de que não estão impedidos, nem por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por qualquer motivo, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peccato de suborno, ou de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de crédito, de câmbio, de seguro, ou de arrendamento, ou de qualquer outra natureza.

E por estarem assim justos e razoáveis, os signatários assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Montes Claros - MG, 25/02/2013

CONFERIDO COM O ORIGINAL
Em 03 de 01 de 2013

Secretário

ALCIO ANTUNES DA SILVA

ALCIO ANTUNES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Clécio Teixeira Alves
CPF: 084.209.536-52

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

Clécio Teixeira Alves
CPF: 084.209.536-52

QUINTA CÂMARA
CENTRO DE REGISTRO
05/03/2013
REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
PROTOCOLO 1.241.111
369925002

092964712

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANTONIO DA SILVA
 07448078
 021.416.586-09 24/01/1978
 JORDO ANTONIO DA SILVA
 15/12/1916 10/12/1997

05/05/2015

49128915022

48472361723

092964712

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Secretaria
 2ª Câmara
 Fls. 365

CONFERIDO ORIGINAL
 Em 03.01.2017
 Servidor

CONFERIDO VER INTERESSADO

Handwritten signatures and initials.

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME
Av. Rosalvo da Silva Lessa, 38-A, Bairro: Vila Regina
CEP: 39.400-567 - Montes Claros - MG - Telefone: (38) 99905-4135
CNPJ: 17.557.155/0001-26



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



234

100

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

A empresa Construtora e Transportadora Santo Antônio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º, 17.557.155/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alaerte Antunes da Silva, portador do Documento de Identidade n.º M-7.448.822, e inscrito no CPF sob o n.º 031.416.586-09, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Montes Claros, 03 de janeiro de 2017.

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA
Sócio Administrador: Alaerte Antunes da Silva
Carteira de Identidade: M-7.448.822 - CPF: 031.416.586-09

17.557.155/0001-26
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA
SANTO ANTÔNIO LTDA-ME
AV. ROSALVO DA SILVA LESSA, Nº 38-A
VILA REGINA
CEP 39.400-567
MONTES CLAROS - MG

CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME
Av. Rosálvo da Silva Lessa, 38-A, Bairro: Vila Regina
CEP: 39.400-567 - Montes Claros - MG - Telefone: (38) 99905-4138
CNPJ: 17.557.155/0001-26



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

235

A empresa Construtora e Transportadora Santo Antônio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º, 17.557.155/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alaerte Antunes da Silva, portador do Documento de Identidade n.º M-7.448.822, e inscrito no CPF sob o n.º 031.416.586-09, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Montes Claros, 03 de janeiro de 2017.

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTÔNIO LTDA
Sócio Administrador: Alaerte Antunes da Silva
Carteira de Identidade: M-7.448.822 - CPF: 031.416.586-09

17.557.155/0001-26
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA
SANTO ANTÔNIO LTDA-ME
AV. ROSALVO DA SILVA LESSA, Nº 38-A
VILA REGINA
CEP 39.400-567
MONTE CLAROS - MG

CONFÉRMICA

Alaerte
[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3140005658-1
EM 15/03/2016.

JUCEMG

JUCEMG

UD68 - MF BELHORIZONTE

Ato: 003 - 14/03/2016 10:21



16/233.777-9

COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR

Protocolo: 16/233.777-9

161842695

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

Nº FCN/REMP



J163181820746

RFB
A, P, P
Conf. *[assinatura]*

BELO HORIZONTE
Local

8 Março 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Assinatura: X. Ribeiro
Telefone de Contato: (31) 2510-1213

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

15/03/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET

03/01/2016

CONFERE COM A INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Sistema de Autenticação Digital
pág. 1/31

PRÉ-CERTIFICADO, para fins de
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04.

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR - 09/10/2015

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR - 09/10/2015

Em nove de outubro de dois mil e quinze em terceira e última convocação às dez e nove horas, na Rua Dr. Álvaro Camargo, 2413 - Santa Mônica - BH/MG, O Sr. Enio Daniel Coordenador da Comissão de Estudos para a Constituição e Implantação de uma Cooperativa no Ramo de Transportes, assume a presidência da mesa. Após conferir o quorum de instalação de vinte pessoas em terceira chamada, agradece a presença de todos e dá por aberto os trabalhos. Convida os membros da comissão de estudos para compor a mesa e a mim, Heloisa Santana Ribeiro para secretariar os trabalhos. Solicita-me que faça a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal O Diário do Comercio, BH/MG, Edição do dia 29/09/2015, afixado na portaria deste Prédio e devidamente comunicado as pessoas interessadas: Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR. O Sr. Enio Daniel Lopes Coordenador da Comissão de Estudos para a constituição e implantação de uma Cooperativa no Ramo de Transportes no cumprimento da lei Federal 5.764/71, da lei Estadual 15.075/04 convoca os empreendedores no Segmento de Transportes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de outubro de 2015, na Rua Dr. Álvaro Camargo, 2.413, Loja 04 - Santa Mônica - BH/MG, às 17 HS em primeira chamada com a presença de 30 pessoas interessadas ou às 18 HS em segunda chamada com a presença de 25 pessoas interessadas ou ainda em terceira e última chamada às 19 HS com a presença de no mínimo 20 pessoas interessadas na constituição e implantação da Cooperativa de Transportes, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social. - 2. Eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal. - 3. Constituição da COOPERCAR - 4. Subscrição e Integralização do Capital. - 5. Outros assuntos não deliberativos. Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015. - Comissão de Constituição - Enio Daniel Lopes. Após a leitura, a plenária aprova a ordem da pauta e aprova ainda que, o Estatuto Social seja inserido no termino desta Ata após as assinaturas dos associados, a fim de facilitar a leitura e o manuseio do Estatuto Social. Passa-se a discutir a pauta de N° 1 - Leitura discussão e aprovação do Estatuto

CONFERE COM A INTERVENIÊNCIA

09/10/2015

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 2/31



238

Access
Assist

- [Handwritten signature]*





**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
COOPERCAR**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em
Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR -
09/10/2015**

associados. k) Promover junto às instituições financeiras públicas ou privadas, linhas de créditos para a renovação de sua frota e/ou equipamentos. Passa-se a discutir a pauta de N° 2. **Eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.** A mesa solicita à plenária que indique os nomes das pessoas para comporem a chapa, assim sendo: **Diretoria Executiva: Presidente – 2. Kleber Antônio de Souza**, brasileiro, solteiro, Motorista – RG-M-9.289.878 SSP-MG - CPF 046.162.286-63 - Data de nascimento 25/11/1980 - Residente à Rua Roraima, 16 – CEP – 34.400-000 - Água Limpa - Raposos -MG. Subscrive nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **Vice Presidente – Heloisa Santana Ribeiro**, brasileira, solteira, Motorista – RG – MG-17.962.717 SSPMG - CPF 114.564.046-01 - Data de nascimento 04/05/1993, residente à Rua Amapá, 58 - CEP 34.400-000 - Água Limpa - Raposos/MG, subscrive nesta data duas cotas partes no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma; **Diretor Administrativo/Financeiro – Gabriel Felipe Flor de Malo**, brasileiro, solteiro, Motorista – RG-MG-19.854.769 SSP-MG, CPF 019.724.356-80 - Data de nascimento 10/12/1996 - Residente à R. Madre Tereza, 351 - CEP 34.000-000 –Nova Lima/MG, subscrive nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma; - **Conselho Fiscal Efetivos: 1. Eluan Gustavo de Paula Santos**, brasileiro, solteiro. - Motorista – RG- MG-14.940.532 SSP-MG – CPF 096.314.206-20 – Data de nascimento 01/02/1988 - Residente à Rua Amazonas, 234 - Água Limpa - CEP 34.400-000, Raposos-MG, subscrive nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **2. Cristiane Vilela do Prado**, brasileira, solteira, Motorista – RG- MG-10.015.878 SSP-MG - CPF 015.312.456-33 - Data de nascimento 02/09/1985 - Residente à Rua Wilson Modesto Ribeiro, 120/405 - CEP 31.160-430 - Ipiranga BH-MG, subscrive nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **3. Felipe do Couto Tergolino**, brasileiro, solteiro, Motorista – RG MG-6.076.359 SSP-MG - CPF 045.844.976-80 – Data de nascimento 03/02/1980 - Residente à Rua Wilson Modesto Ribeiro, 120/405 - CEP 31.160-430 - Ipiranga BH-MG - Subscrive nesta data duas cota partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **Conselho Fiscal Suplentes: 1. Jefersson Adriano dos Santos Silva**, solteiro, Motorista – RG-MG-14.562.581 SSPMG - CPF 087.039.386-38 – Data de nascimento 20/07/1988 - Residente à Rua Amazonas, 234 - CEP 34.400-000 - Água Limpa – Raposos-MG, subscrive nesta data duas cota parte no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **2. Elio Daniel**

CONFERE COM A INTERNET
03/10/2017

Cleidiane Wagner Fróes
CABMG 118276

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D72368F7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomlim – Secretária-Geral

pág. 4/31



240
109

V/paper
Harrisburg
~~Harris~~
~~Harris~~
Suzanne
C. Harrisburg
Lillian
Harrisburg
MCA
LR
Gerald
Joyce / Harrisburg
H.


mp

Handwritten signatures and initials.

CONFIDENTIAL

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276

CONFERE COM A INTERNET
03 / 01 / 2017



Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF780E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemmg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.  pág. 5/3



241
10

K/Jan 30
Abeisire
~~1111~~
~~1111~~
Sicco
Huanagab
Kuan
Hriburo
MCSA
L-R
Gabriel
Joye Kolomo
AB
~~1111~~
mp

0 Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **11. Luciane Adriane dos Santos Silva**, brasileira, casada, Agente de Viagem – RG-M-4.954.879 SSP-MG - CPF 048.525.026-84, Data de nascimento 24/12/1968, residente à Rua Amazonas, 234 - CEP 34.400-000 - Água Limpa - Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **12. Franciele Adriane dos Santos Silva**, brasileira, solteira, Motorista – RG - MG-14.576.655 SSP-MG, CPF-110.839.936-31 - Data de nascimento 31/12/1991, residente à Rua Amazonas, 234 - CEP 34.400-000 - Água Limpa - Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **13. Luiz Gustavo Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Motorista – RG-M- 17.962.687 SSP-MG, CPF 114.564.056-75 – Data de nascimento 06/06/1994 - Residente à Rua Amapá, 58 - CEP 34.400.000 - Água Limpa – Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **14. Elan Thiago de Paula Santos**, brasileiro, solteiro, Motorista – RG- MG-14.940.734 SSP-MG - CPF 112.194.006-45 – Data de nascimento 04/02/1991 - Residente à Rua Alagoas, 169 - CEP 34.400-000 – Água Limpa Raposos/MG - Subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **15. Eluana Gabriela de Paula Santos**, brasileira, solteira, Agente de Viagem – RG-MG-17.665.778 SSPMG - CPF 123.122.646-33 – Data de nascimento 27/02/1994 - Residente à Rua Amazonas, 234 - CEP 34.400-000 - Água Limpa - Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **16. Maria da Conceição Santana Ribeiro**, brasileira, casada, Motorista – RG-M-7.951.006 SSP-MG - CPF 002.399.626-99 - Data de nascimento 27/05/1962 - Residente à Rua Amapá, 58 - CEP 34.400-000 - Água Limpa - Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **17. Eliana Ingrid Lara**, brasileira, solteira, Motorista – RG-MG-10.014.792 SSP-MG - CPF 053.858.056-06 - Data de nascimento 29/09/1980 - Residente à Rua Cinábrio, 256 – CEP 31.210-360, Santo André BH/MG, Subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **18. – Jorge Vielra Lara**, brasileiro, casado, Motorista – RG M-1.411.868 SSP-MG - CPF 316.535.456-15 – Data de nascimento 11/06/1954 - residente à Rua Cinábrio, 256 - Santo André - CEP 31.210-360 – BH/MG - Subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma; **19. Adriana Aparecida Ribeiro**, brasileira, solteira, Motorista – RG

CONFIDENTIAL INTERNET
03/10/2017

~~CONFIDENTIAL~~

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278



242
15



**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
COOPERCAR**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em
Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR -
09/10/2015**

MG 13.023.807 SSP-MG - CPF 054.968.866-86 - Data de nascimento 24/09/1981 - Residente à Rua. Amapá. 58 - CEP 34.400-000 - Água Limpa Raposos/MG, subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. **20. Rita de Cássia Aparecida Lara**, brasileira, casada, Agente de Viagem - RG- MG-962.021 SSP-MG - CPF 515.412.036-15 - Data de nascimento 09/12/1957 - Residente à R. Cinábrio, 256 - CEP 31.210-360 - Santo André - BH/MG - Subscreve nesta data duas cotas partes no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada uma. As pendências relativas à instalação da entidade ficam de responsabilidades da diretoria executiva que deverá incluí-las no plano gerencial. A título de registro, o Presidente faz a leitura da declaração de desimpedimento assinada pelos membros eleitos e empossados nesta assembleia geral: "Os eleitos declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como, os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal, não são parentes entre si até segundo grau." Em seguida, coloca-se a palavra livre, após as várias manifestações de sucesso e bons negócios para esta nova empreitada, o Presidente agradece mais uma vez, pede apoio aos companheiros na gestão empresarial da COOPERCAR e, dá por encerrado os trabalhos às 21h30, que foram por mim Heloisa Santana Ribeiro, secretariada, os fatos relevantes lavrado nesta Ata que, após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos Cooperados Fundadores devidamente qualificados nesta Ata. O Presidente Kleber Antonio de Souza declara junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG que esta Ata original está lavrada no Livro de Registros de Atas da Assembleia Geral, de Nº 1, Pagina de 1 a 10. O Estatuto Social aprovado nesta Assembleia Geral de Constituição faz parte do corpo desta Ata a partir das assinaturas dos associados fundadores. Belo Horizonte, 09 de outubro de 2015.

CONFERE COM A INTERNET

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017





**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
COOPERCAR**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR - 09/10/2015

213

(17)

Cooperados Sócios Fundadores

1. Enio Daniel Lopes Enio Daniel Lopes
2. Luiz Gustavo Ribeiro Luiz Gustavo Ribeiro
3. Elan Thiago de Paula Santos Elan Thiago de Paula Santos
4. Kleber Antônio de Souza Kleber Antônio de Souza
5. Maria da Conceição Santana Ribeiro Maria da Conceição S. Ribeiro
6. Eluana Gabriela de Paula Santos Eluana Gabriela de Paula Santos
7. Joyce Naiara dos Santos Kolonsky Joyce Naiara dos Santos Kolonsky
8. Jefersson Adriano dos Santos Silva Jefersson Adriano dos Santos Silva
9. Giane Albert dos Santos Giane Albert dos Santos
10. Luciane Adriane dos Santos Silva Luciane Adriane dos Santos Silva
11. Eluan Gustavo de Paula Santos Eluan Gustavo de Paula Santos
12. Franciele Adriane dos Santos Silva Franciele Adriane dos Santos Silva
13. Eliana Ingrid Lara Eliana Ingrid Lara
14. Heloisa Santana Ribeiro Heloisa Santana Ribeiro
15. Cristiane Vilela do Prado Cristiane Vilela do Prado
16. Felipe do Couto Tergolino Felipe do Couto Tergolino
17. Rita de Cássia Aparecida Lara Rita de Cássia Aparecida Lara
18. Gabriel Felipe Flor de Maio Gabriel Felipe Flor de Maio
19. Adriana Aparecida Ribeiro Adriana Aparecida Ribeiro
20. Jorge Vieira Lara Jorge Vieira Lara

Cleidiane Wagner Frões
OAB/MG 118276

PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04.

OCCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág 8/31

Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR



Estatuto Social

Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de duração, Área de ação e Ano Social

Art. 1º - A Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR, constituída no dia 09 de outubro de 2015. Rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pela Lei Federal 5.764/71, pela Lei Estadual 15.075/04, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

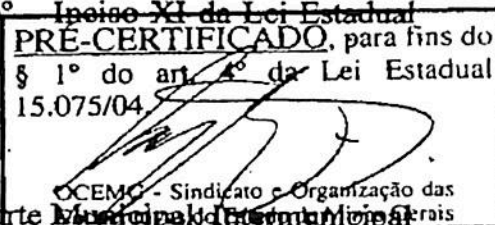
- a) Sede administrativa na Cidade de Belo Horizonte/MG à Rua Dr. Álvaro Camargo, 2413 - Loja 04 - CEP 31565-312 - Bairro Santa Mônica;
- b) Foro Jurídico na Comarca de Belo Horizonte/MG;
- c) A área de admissão de associados limita-se à cidade de Belo Horizonte, Região Metropolitana e Região Circunvizinhas, podendo atuar em todo Território Nacional;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do Art. 6º do inciso XI da Lei Estadual 15.075/2004 - Capítulo II.

**Capítulo II
Do Objeto**

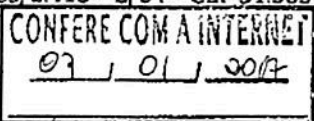
Art. 2º - A Cooperativa dos empreendedores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR, tem por objeto:

- a) Contratar serviços para seus cooperados junto aos órgãos públicos e/ou privados em condições e preços convenientes nos setores do transporte terrestre de cargas e passageiros nas seguintes áreas:
 - I - Transporte Público Suplementar;
 - II - Transporte Escolar;
 - III - Frete;
 - IV - Turismo;
 - V - Especial, com Veículos adaptados e apropriados;

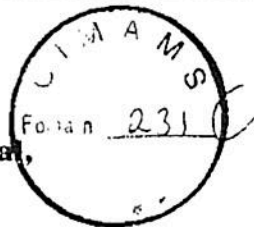


Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Mônica - Belo Horizonte - MG.

Página 1



**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



VI - Turístico de superfície. Transportando nos perímetros urbanos, intermunicipal, rodovia Estadual e Federal em respeito às normas legais vigentes;

- b) Atuar no setor logístico de cargas e armazéns. Atuar na coleta de lixo, seu transporte e sua movimentação no aterro sanitário conforme determinação legal;**
- c) Prestar serviços utilizando Veículos; Motos; Máquinas e Equipamentos Automotores de seu quadro social e/ou em consórcio/parceria com ou sem motorista;**
- d) Promover cursos de capacitação, treinamento e reciclagem profissional;**
- e) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade técnica e de investimentos dos cooperados;**
- f) Diferenciar as operações no plano de contas conforme as ações e seus respectivos faturamentos;**
- g) Realizar em benefício dos cooperados interessados plano de saúde, seguro de vida, de acidentes de trabalho, de avaliação e furto de veículos;**
- h) Proporcionar através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;**
- i) Organizar os grupos de produção de cooperados empreendedores por ramo de produção e finalidade;**
- j) Garantir a participação da COOPERCAR nas iniciativas governamentais e não-governamentais que visem melhorar a qualidade de vida dos associados.**
- k) Promover junto às instituições financeiras públicas ou privadas, linhas de créditos para a renovação de sua frota e/ou equipamentos.**

§ 1º - Os associados serão admitidos nas unidades de trabalho específicas, as suas operações serão lançadas separadamente no plano de contas contábil.

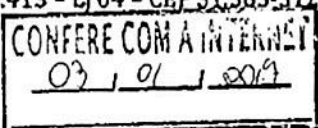
§ 2º - Os associados lotados na unidade "Motociclista" atendem especificamente as normas estabelecidas no Regimento Interno.

§ 3º - A Cooperativa de Trabalhadores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR, pode no interesse da sociedade, promover parceria com outras Cooperativas/Empresas para a consecução do seu objeto.

§ 4º - A Cooperativa de Trabalhadores em Transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - COOPERCAR, atua sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visa lucro.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 2



Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0877BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/31

CONFERE COM A INTERNET

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

**Capítulo III
Dos Cooperados
Seção I**

Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

CIMA MS
Folha n. 232

TRIBUNAL DE CONTAS
2ª Câmara
Fls. 378
MINAS GERAIS

OCEMG
CIÊNCIA JURÍDICA

246
129

K/Passo
Albuquerque
LH

Guiana
Gomes
Liam

Américo
LH

SA
LH

John
LH

SA

LH

LH

mf

LH

Art. 3º - Para associar-se o interessado preenche o requerimento, com a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno.

§ 1º - Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais que se dediquem à atividade objeto da Entidade e preenchem os procedimentos do Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da Cooperativa, nem com eles colidir.

§ 2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 4º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra Entidade, podendo ser realizado após a sua admissão.

§ 1º - A Diretoria Executiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas-partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto, e assinar a Ficha de Matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura na Ficha de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único- A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o Art. 4º, o Cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das Deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos do Cooperado:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

Cleidiane Wagner Fróes
OAB 118278

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Mônica - Belo Horizonte - MG.

Página 3

CONFERE COM O ORIGINAL
02/01/2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

- b) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesses da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os Livros e Peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do Cooperado na Sede da Cooperativa;

§ 1º- A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos Cooperados referidas em "b" deste artigo, as propostas deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva com a antecedência mínima de 30 dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º- As propostas subscritas por pelo menos, 1/5 (um quinto) dos Cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral e não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos Cooperados proponentes.

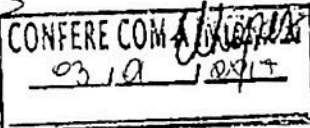
Art. 8º- São deveres dos Cooperados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva, e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Ética, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a existência de irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto Social;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º- O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - LJ 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG

Página 4



Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág 12/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



Art. 10- As obrigações dos Cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperada em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único. - Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao Capital Social integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que, atendam os procedimentos de admissão.

**Seção II
Demissão - Eliminação e Exclusão**

Art. 11- A demissão do Cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do Cooperado, que será realizada em virtude de infração do Estatuto Social, será feita pela Diretoria Executiva, conforme Regimento Interno.

1º- É prerrogativa de a Diretoria Executiva eliminar o Cooperado que manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa, assim como:

- a) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- b) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao Cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º- O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até à primeira Assembleia Geral.

Art. 13- A exclusão do Cooperado será feita:

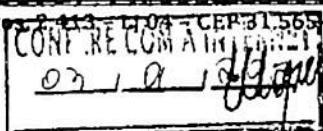
- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou pertinência na Cooperativa.



Art. 14- O ato de exclusão do Cooperado, nos termos do inciso "d" do Artigo anterior serão efetivos por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa

Rua Dr. Álvaro Camargo, 2.113 - Lj. 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 5



Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral.

pág. 13/31

CONF. RE. COM. A. INTER. 02/10

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado só terá direito à restituição do capital social que integralizou devidamente corrigidos das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este Artigo somente poderá ser exigida depois de ser aprovado pela Assembléia Geral o Balanço Geral do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá determinar que a restituição do Capital Social seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do Cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de Cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do Capital Social ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do Cooperado, o mesmo integralizará à vista e atualizado o Capital Social correspondente ao valor atualizado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarreta o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do Cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria Executiva decidir.

Art. 17 - Os deveres de Cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o Balanço Geral do exercício em que ocorreu o desligamento.

CONFERE COM A INTERVENÇÃO
03/10/2017

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

**Capítulo IV
Da Organização do Quadro Social.**

Art. 18 - A Diretoria Executiva através do Regimento Interno forma a organização do quadro social.

Parágrafo Único - Os representantes do Quadro Social junto à Administração da Cooperativa têm entre outras, as seguintes funções:

- Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- Esclarecer os direitos e deveres aos Cooperados.

**Capítulo V
Do Capital Social**

Art. 19 - O Capital Social da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

§ 1º - O Capital Social é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não Cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula.

§ 3º - As transferências das quotas-partes entre Cooperados no total ou parcial, será escriturada na Ficha de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do Cedente, do Cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º - O Cooperado deverá subscrever no mínimo duas quotas-partes e integralizá-la a vista, de uma só vez, ou subscrever tantas que se fizerem necessárias, desde que, não ultrapasse a 1/3 (um terço) do total das quotas-partes integralizadas.

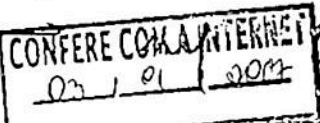
- a critério da Diretoria Executiva a integralização da quota-parte poderá ser parcelada, não excedendo a 10 (dez) parcelas.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e homologado pela Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos Cooperados e novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes o valor da quota-parte, consoante preposição da Diretoria Executiva,

Rua Dr. Alvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 7



Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 15/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por Entidade Oficial do Governo.

§ 7º- Nos ajustes periódicos de contas com os Cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do Capital Social.

Art. 20 - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste Artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em projeto de viabilidade econômica que, entre outros, considere:

- Os planos de expansão da Cooperativa;
- As características dos serviços a serem implantados;
- A necessidade de Capital para imobilização e giro.

Parágrafo Único - Eventuais alterações na capacidade de movimentação ou produção do Cooperado, posteriores à sua admissão, obriga-o ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

**Capítulo VI
Da Assembléia Geral
Seção I
Definição e Funcionamento**

Art. 21- A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão Supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesses da Entidade, suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º- Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º- Não poderá votar na Assembléia Geral o Cooperado que:

- Tenha sido admitido após a convocação;
- Infringir qualquer disposição do Art. 8º deste Estatuto Social.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Rua Dr. Álvaro Camargo, 2.173 - Lj. 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 8

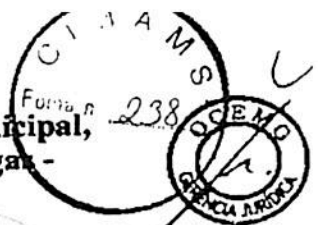
CONFERE COM A INTERESSADA
03/01/2016

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118276

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

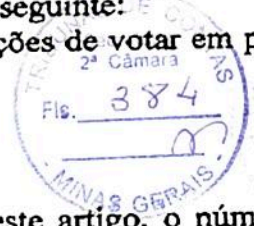
Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 16/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



Art. 24 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de Cooperados em condições de votar em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) em terceira convocação.



§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número dos Cooperados presentes, em cada convocação, serão contados por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instala a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado a respectiva OCEMG.

Art. 26 - Do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, deverá constar:

- a) Denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da Sede Social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por Cooperados, o Edital será assinado, no mínimo por 04 (quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por intermédio de circulares.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - 11.04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 9

CONFERE COM A INTERNET

Cleidiane Wagner Froes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 17/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

Art. 27 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e Conselheiros Fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros Cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço Geral e os Balancetes das Contas, o Presidente, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, as Peças Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal solicitarão ao plenário que indique um Cooperado para Coordenar os debates e a votação da matéria.

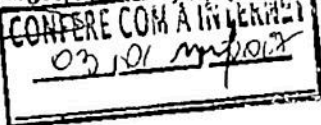
§ 1º- Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º- O Coordenador indicado escolherá, entre os Cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º- Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - 1404 - CEP 31156-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG. Página 10



Cleidiane Wagner Fróes
OABMG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF790E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 18/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções, caso as abstenções sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deve-se observar se a matéria em pauta é do interesse do quadro social.

Art. 32 - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar em Ata, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores pelo Conselho Fiscal presentes e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos Cooperados presentes com direito de votar, tendo cada Cooperado direito a 01(um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em vias de regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja secreto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções, registrados em ata.

Art. 34 - Prescreve-se em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

**Seção II
Reuniões Preparatórias**

Art. 35 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, sendo requerida por associado em dia com suas obrigações estatutária por escrito a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimentos da pauta.

Parágrafo Único - As reuniões preparatórias não têm poder deliberativo, os assuntos aprovados serão encaminhados e discutidos em Assembleia, podendo ou não ser aprovadas.

Art. 36 - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria Executiva.

Rua Dr. Álvaro Camargo, 2.425 - 110 - CEP 31.306-312 - Santa Mônica - Belo Horizonte - MG.

Página 11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 19/31

Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR

Art. 37 - Deverá constar na Ordem do dia do Edital de Convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Seção III
Assembléia Geral Ordinária

Art. 38 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- I - Relatório da Gestão;
 - II - Balanço Geral;
 - III - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

c) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

d) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 41 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos "I; II e III" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório da Administração, Balanço Geral e Balancetes das Contas dos Órgãos de Administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei deste Estatuto.

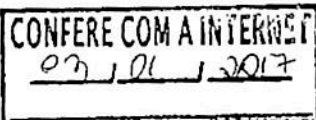
Seção IV
Assembléia Geral Extraordinária

Art. 39 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 40 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 12



Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 20/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas de liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes para tornar válidas as deliberações deste artigo.

**Capítulo VII
Da Diretoria Executiva**

Art. 41 - A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesses da Cooperativa ou de seus Cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 42 - A Diretoria /executiva será composto por 03 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro anos), sendo obrigatório ao término de cada mandato à renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º - Não podem fazer parte da Diretoria Executiva os parentes entre si até 2º grau em linha reta ou colateral, além dos inelegíveis.

§ 2º - São inelegíveis além das pessoas impedidas por lei os:

- a) Condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos;
- b) Condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 43 - A Diretoria Executiva é formado por 03 (três) Membros.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva tem os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Diretor Administrativo/Financeiro.

§ 1º - Nos impedimentos e falta até 90 dias o Diretor Presidente será substituído pelo Vice Presidente. Acima deste prazo, o Vice Presidente convoca uma Assembléia Geral Extraordinária para suprir a vacância.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 13

CONFERE COM A ORIGINAL

07/10/2014

Cleidiane Wagner Fróes
CABMG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança FBWT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 21/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



§ 2º - Se o número de membros da Diretoria Executiva ficar reduzido a 1 (Um) de seus membros, este, deverá convocar a Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de trinta dias para o preenchimento das vacâncias.

§ 3º - Assinam pela Cooperativa:

- Presidente;
- Diretor Administrativo/Financeiro;
- Procurador.



Art. 44 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- Delibera validamente com a presença da maioria simples dos Diretores, proibida a representação;
- As deliberações serão consignadas em ata, lavrada em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos Diretores presentes.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva são de caráter remunerado quando, no pleno exercício de suas atribuições comitantemente com as funções administrativas.

- Quando o diretor eleito não preencher o perfil profissional no exercício da administração ou por vontade própria não lhe interessar a função, o mesmo será remunerado pelo processo de cédula de presença nas reuniões.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal, assim como outros membros por ventura existentes, recebem por cédulas de presença nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 3º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a três reuniões Ordinárias consecutivas ou a seis reuniões alternadas durante o ano.

Art. 45 - Cabem a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estabelecer e aprovar as normas de funcionamento através do Regimento Interno. Aplicar as sanções ou penalidades a Cooperados em casos de violação da Lei e do Estatuto Social;

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 14

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 22/31

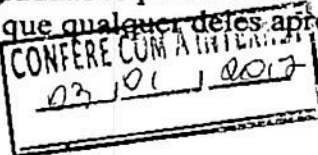
**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



- d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de Cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- e) Poderá também convocar a Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;
- f) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados; fixar as normas disciplinares;
- g) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- h) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- j) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Artigo 112, da Lei nº 5764, de 16.12.1971;
- k) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário e, fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- l) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços: Regimento Interno; Manual Eleitoral; Ética e conduta profissional; Manual de capacitação e treinamento;
- m) Controlar o estado econômico, financeiro e o desenvolvimento das operações e serviços, através de diligências, balancetes e demonstrativos específicos;
- n) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral; contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- o) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da Entidade;
- p) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados e as obrigações tributárias e fiscais.

§ 1º- O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria Executiva recebam com antecedência a realização da Assembléia Geral Ordinária, peças dos balancetes e demonstrativos das contas.

§ 2º- A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.



Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 15

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118275



**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

CIMAMS
Folha nº 245
259

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituem o Regimento Interno da Cooperativa.

OCEMG
SECRETARIA JURÍDICA

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 391
MINAS GERAIS

Art. 46 - Ao Presidente competem às atribuições:

- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- Baixar os atos de execuções das deliberações da Diretoria Executiva;
- Assinar com o Diretor Administrativo/Financeiro cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembléias Gerais;
- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
I - Relatório da Gestão;
II - Balanço Geral;
III - Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- Representar os Cooperados como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto Social;
- Elaborar o plano anual dos negócios;
- Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- Acompanhar com a administração financeira, o processo econômico e as finanças da COOPERCAR.

Art. 47 - Ao Vice Presidente compete as seguintes atribuições:

- Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos igual ou inferior a 90 (noventa) dias.
- A critério da Diretoria Executiva o Vice Presidente assumi a gestão de informática.

Art. 48 - Ao Diretor Administrativo/Financeiro competem as atribuições:

- Assinar junto com o Diretor Presidente os documentos pertinentes a movimentação bancária, contratual e financeira;
- Desenvolver planos, administrativo e econômico e financeiro;
- Promover a organização e planejamento do quadro social e do quadro funcional;
- Estabelecer metas e métodos de trabalho junto aos clientes;
- Buscar novos mercados de trabalho com preços competitivos;
- Promover o processo de manuseio e a guarda dos livros técnicos e de obrigações Estatutária;
- Despachar com o Conselho Fiscal e promover a guarda dos livros de Atas.

CONFERE COM A INTERESSADA
03/01/2017

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - LJ 04 - CEP 31.565-312 - Santa Mônica - Belo Horizonte - MG.

Página 16

Cleidiane Wagner Fróes
OABMG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral.

pág. 24/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

Art. 49 - Os administradores eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A Cooperativa responde pelos atos a que se referem este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro da Diretoria Executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50 - Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Art. 51 - As funções da Administração Executiva nos negócios poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria Executiva, assim como, a contratação de consultoria técnica.

**Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal**

Art. 52 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG

Página 17

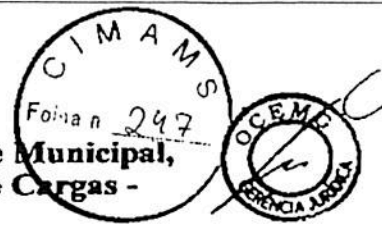
Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CG2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 25/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os Cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 53 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um Coordenador do Conselho Fiscal e um Secretário para a lavratura de Atas.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas pelo Coordenador, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou ainda pela Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

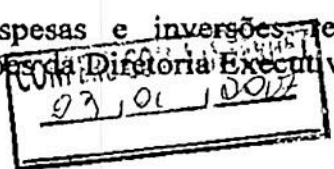
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata lavrada e assinada em livro próprio.

§ 5º - Os conselheiros em reunião Ordinária ou Extraordinária recebem por cédulas de presença, os valores definidos conforme planilha financeira aprovada em Assembléia Geral.

Art. 54- Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva;



Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG

Página 18

Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 26/31

COOPERCAR

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades a este e à Assembléia Geral;
- m) Convocar Assembléia Geral.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a Cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria Executiva.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria Executiva e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

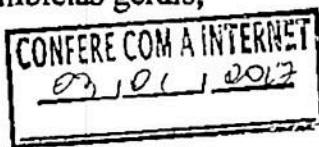
**Capítulo IX
Dos Livros e da Contabilidade**



Art. 56 - A Cooperativa deverá ter, além de outros, os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- I - Matrícula;
- II - Presença de cooperados nas assembleias gerais;
- III - Atas das assembleias;
- IV - Atas da Diretoria Executiva;
- V - Atas do Conselho Fiscal;



Cleidiane Wagner Fróes
DAB/MG 118278

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 19

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 27/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

b) Livros autenticados pela autoridade competente:

- I - Livros Fiscais;
- II - Livros Contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de Livros de Folhas Soltas; Fichas devidamente numeradas ou, registros em dados de memória eletrônico/digital.

Art. 57 - No Livro de Matrícula os Cooperados serão inscritos por cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência e telefone dos cooperados;
- b) Data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

Capítulo X

Do Balanço Geral - Das Despesas, Sobras, Perdas e Fundos

Art. 58 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 59 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos Cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral;
- d) O Fundo de Reserva e o FATES (Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social) são indivisíveis entre os associados ainda em caso de dissolução da cooperativa.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Mônica - Belo Horizonte - MG

Página 20

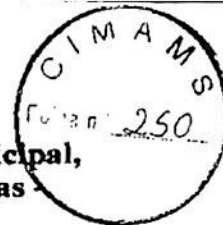
Cleidiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, nº 31400056581, e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A6339C0B77BE255. Marinely da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 28/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**



§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 60 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 61 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos Cooperados e seus familiares, assim como os empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com Entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral ser informada e fazer as reclamações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Art. 59, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

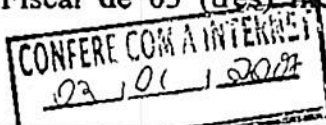
**Capítulo XI
Da Dissolução e Liquidação**



Art. 62 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os Cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de Cooperados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 63 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.



Cleldiane Wagner Fróes
OAB/MG 118278

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 29/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 64 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 62, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**Capítulo XII
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 65 - O processo eleitoral cumpre as normas estabelecidas no Manual Eleitoral, documento anexo ao Regimento Interno.

§ 1º - As alterações ou modificações caso sejam necessários no Manual Eleitoral são permitidos no mínimo 60 (sessenta) dias antes dos pleitos.

§ 2º - O Manual Eleitoral deve ser divulgado entre os cooperados até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito.

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais pela Assembléia Geral.

Art. 67 - O Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, realizada em 05 de outubro de 2015 na Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2015.

COOPERADOS FUNDADORES

1. Enio Daniel Lopes
2. Heloisa Santana Ribeiro
3. Rita de Cássia Aparecida Lara
4. Cristiane Vilela do Prado
5. Felipe Couto Tergolino
6. Eliana Ingrid Lara
7. Luiz Gustavo Ribeiro
8. Eluan Gustavo de Paula Santos
9. Maria da Conceição Santana Ribeiro
10. Eluana Gabriela de Paula Santos

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 22

Cleidiane Wagner Probes
OAB/MG 118275

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 6507236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança F8WT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 30/31

**Cooperativa dos Empreendedores em Transporte Municipal,
Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas -
COOPERCAR**

CIMA MT
nha nº 252

11. Elan Thiago de Paula Santos Elan Thiago de Paula Santos
12. Franciele Adriane dos Santos Silva Franciele Adriane dos Santos Silva
13. Jefersson Adriano dos Santos Silva Jefersson Adriano dos Santos Silva
14. Joyce Naiara dos Santos Kolansky Joyce Naiara dos Santos Kolansky
15. Adriana Aparecida Ribeiro Adriana Aparecida Ribeiro
16. Kleber Antônio de Souza Kleber Antônio de Souza
17. Gabriel Felipe Flor de Maio Gabriel Felipe Flor de Maio
18. Giane Albert dos Santos Giane Albert dos Santos
19. Luciane Adriane dos Santos Luciane Adriane dos Santos
20. Jorge Vieira Lara Jorge Vieira Lara

TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria
2ª Câmara
Fls. 398
MINAS GERAIS

Cleidiane
Cleidiane Wagner Procs
OAB/MG 118278

PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04.

OCCEM - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais

CONFERE COM A INTERNET
03/01/2017

Rua Dr. Álvaro Camargos, 2.413 - Lj 04 - CEP 31.565-312 - Santa Monica - Belo Horizonte - MG.

Página 23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400056581 em 15/03/2016 da Empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, Nire 31400056581 e protocolo 162337779 - 14/03/2016. Autenticação: 65D7236BF7B0E11D9FB33CC2A63390C0B77BE255. Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/233.777-9 e o código de segurança FBWT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2016 por Marilney de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 31/31



COOPERCAR



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ENIO DANIEL LOPES, portador(a) do Documento de Identidade n.º MG-7.680.253, inscrito no CPF sob o nº 038.545.946-74, como representante da licitante COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, inscrita no CNPJ sob o número 24.384.318/0001-81, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.



Kleber Antônio de Souza

KLEBER ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE RAPOÇOS
SIMONE FERNANDES GONÇALVES VIEIRA - TITULAR
Rua Dr. Bolívar de Freitas, 112 - Centro - CEP: 34400-000 - Raposos - MG - Tel: (31) 3566-1111

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Kleber Antônio de Souza

Raposos - MG, de 02 JAN 2017

Em testemunha

☐ Simone F. G. Vieira - Titular
☐ Carlos E. M. Vieira - Substituto

☐ Shirley C. de Silva - Secretária Substituto
☐ Flávia B. W. Reis - Secretária Autorizada
☐ Jairo Vanessa S. Reis - Secretária Autorizada

Rua Doutor Álvaro Camargos, número 2.413 - Loja 04, Santa Mônica, Belo Horizonte/MG - CEP: 31565-312
Fone: (31)2510-1273, e-mail: cooperativa.coopercar@gmail.com

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO



COOPERCAR



270
LD

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016

A empresa COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS - COOPERCAR, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.384.318/0001-81, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) KLEBER ANTONIO DE SOUZA, portador do Documento de Identidade nº MG-9.289.878 e inscrito no CPF sob o nº 046.162.286-83, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017.

Kleber Antônio de Souza

KLEBER ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE

CONFÉRMICA



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD80
UD80 - M.F. IPATINGA

Folha nº 256

12/391.664-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31106161691

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REGISTRO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



J123861722396

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO	Q.T.D.E.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002		ALTERAÇÃO
021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

TIMOTEO
Local

Nome: Benedicto Ferreira Perdigão

Assinatura:

1º Cartório

Assinatura do Contato

3843-219

8 Outubro 2012
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s).

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em Ordem 271

A decisão

10

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

15/10/12
Data

Gilberto Carmo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 4940830
EM 15/10/2012

BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME

PROTOCOLO: 12/391.664-0

Data

Vogal

AF0627843

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET
02/01/2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME, Nire 31106161691, foi deferido e arquivado sob o nº 4940830 em 15/10/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 161002725496 e o código de segurança 052. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



272

403

1ª CARTÓRIO DE NOTAS TIMÓTEO-MG
Reconheço por SEMELHANÇA o(s) il(mn(s) do:
Benedito Ferreira Perdigão
Timóteo, 11/001/2012
Mol. R\$ 3,43 e R\$ 1,07 por ato.
Jaqueline M. de Paula - Escrevente
Lorena Drummond Ferreira - Escrevente

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM A INTERPRETE
03/01/2012



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa BENEDITO FERREIRA PERDIGAO -ME, Nire 31106161691, foi deferido e arquivado sob o nº 49401 em 15/10/2012. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C101002725496 e o código de segurança 052. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

(Assinatura)
26/12/2016

pág.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
3110616169-1			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE FERREIRA PERDIGÃO		MARIA RAIMUNDA PERDIGÃO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão Emissor	CPF (Número)
17-05-1963	M2882115	SSP	MG 466.235.586-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação existente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA POLONIA			145
COMPLEMENTO			CEP
			35182270
MUNICÍPIO			UF
TIMOTEO			MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS			
ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2214	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	2211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
NOME EMPRESARIAL			
BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA ACESITA			3241
COMPLEMENTO			CEP
LOJA 02			35182132
MUNICÍPIO			UF
TIMOTEO			PAIS
			BRASIL
E-MAIL			CONHEÇO ELETRÔNICO E MAIL
			beni2beni@yahoo.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
16.500,00	DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4920901	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DE CARGAS EM GERAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM OU SEM MOTORISTA, TRANSPORTE DE ESCOLARES E FUNCIONÁRIOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE REBOQUE E SEMIREBOQUES, LOCAÇÃO DE GUINDASTES, EMPILHADERAS, ESCAVADORAS E TRATORES PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA		
3500602			
33002			
334800			
4930202			
7711000			
7719599			
7732201			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
05/09/1994	86 548 116/0001-46	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da filial)		USO DA JUNTA COMERCIAL	
Benedito Ferreira Perdigão - ME		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01/09/2012	Perdigão		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Silvino Carmo - M 1090526			
		CONFERE COM INTERNET 03/01/2012	
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
		CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 4940830	
		EM 15/10/2012	
		BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME	
		PROTOCOLO 12/391 664-0	

MÓDULO INTEGRADOR: J123861722396

RF0627845

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa BENEDITO FERREIRA PERDIGÃO - ME, NIRE 31106161691, foi deferido e arquivado sob o nº 4940830 em 15/10/2012. Para validar este documento, acesse www.jucenijug.gov.br e informe o nº do protocolo C161002725496 e o código de segurança 1052. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2016 por Marilene do Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 17/07/2017 faço o encerramento do volume nº 2 do processo nº 1007851, contendo 204 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO. NÚMERO DO NIRE 3110616169-1

SECRETÁRIA DA 2ª CÂMARA
TAMYRIS APOLINARIO NASCIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 17/07/2017 faço a abertura do volume nº 3 referente ao processo nº 1007851 sendo que o volume nº 2, encerrou-se com o Termo de fl. 405.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 407 é:

REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
TAMYRIS APOLINARIO NASCIMENTO